

## **ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a décima nona Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes os Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente. Compareceram, também, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. André Luís Lopes, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 561986-61.2005.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Denise Marques de Faria, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): MÔNICA SOBIERAJSKI DOS SANTOS CORAL, Advogado: Alexandre Santana, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 17400-86.2009.5.15.0125 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): CLACIOS APARECIDO DA SILVA, Advogado: Celso Tiago Paschoalin, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 267500-34.2009.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Advogado: André Fustaino Costa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 380-68.2010.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VANESSA BIANCHI BERGER, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 442-33.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): LEONARDO VIEIRA, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 1056-19.2012.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GILBERTO CHUKEWISKI, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Clóvis Aparecido Martins, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 1072-55.2012.5.15.0035 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): IRACI SUMIRE DOI NAGAI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 1212-30.2012.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUBRIFICANTES FÊNIX LTDA., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): OLGA BRECAILO E OUTRO, Advogado: Gilmar Maziero, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 1840-78.2012.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): ISMAEL RAMOS, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 2110-94.2012.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravante(s): VALERIA AREAS CHIEREGATTI MACHADO, Advogado: Luiz Carlos Martins, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 2806-40.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ERICSON TOMAZ NOBRE, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 189-08.2013.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Agravante(s): THYAGO SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Tito Basílio São Mateus, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 657-89.2013.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Assis Alves, Advogado: Marina Pereira Lima Penteado, Agravado(s): FABRICIA FARIAS ARAÚJO, Advogado: Aparecido Gonçalves Ferreira, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: RR - 163400-15.2004.5.02.0312 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Ricardo Cardoso da Silva, Recorrido(s): FILIPE FLORÊNCIO DE SOUZA, Advogada: Maria Aparecida Leite Álvarez, Recorrido(s): PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, Procurador: Nelson Seiji Matsuzawa, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Nelson Seiji Matsuzawa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Relatora.; Processo: RR - 118400-22.2007.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OSVALDO MARQUES VELOZA, , Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 653-74.2012.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JUSTINO GUINA TERZI, Advogado: Marcos Almiro Frauches Ayeta, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Juarez Benito Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.;

Processo: RR - 798-12.2012.5.06.0013 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSE DIÓGENES COSTA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: Ag-ARR - 1176-50.2010.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA REGINA FORNETTI FIGUEIREDO, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: Ag-RR - 399-80.2012.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ALBERTO LUIZ BLOISE JACCOUD CARDOSO, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: Ag-RR - 629-85.2012.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FERNANDA VIEIRA SANTOS GUIMARÃES DAMASCENO, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ARR - 71800-49.2003.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia,

Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ED-AIRR - 12-86.2012.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PATRICIA GRAZIELA CONCEICAO DE SOUZA, Advogado: Antônio Barletta Nery, Embargado(a): BOMPREGO BAHIA S.A., Advogada: Mariana Marchesini Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 693-91.2010.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliini, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO FREITAS DE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira Ré PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, por deserção, e conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda Ré FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AgR-AIRR - 777-21.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÁ RODRIGUES RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA., Advogada: Priscilla de Oliveira, Agravado(s): MARIA MARTA DE SOUZA SILVA, Advogado: Fábio Henrique Leite Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo Regimental.; Processo: AIRR - 867-32.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): HERBERT FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª Ré e negar-lhe provimento, bem como não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Autor.; Processo: AIRR - 879-40.2011.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAULO SÉRGIO CABRAL FONSECA, Advogada: Sueli Biagini, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): ESCRITA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., Advogado: Edilson Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª Ré e negar-lhe provimento, bem como não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Autor.; Processo: ED-AIRR - 1784-38.2012.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: KUBA SERVICOS E FRETAMENTOS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Embargado(a): VALDEMIR BARBOSA DE ABREU, Advogada: Floriza Domingues Leite, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, todavia sem imprimir efeito modificativo ao venerando acórdão.; Processo: AgR-AIRR - 2008-31.2011.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GUIATEL S.A. - EDITORES DE GUIAS TELEFÔNICOS, Advogado: Lécy Marcelo Marques, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO FREITAS ROCHA, Advogado: Rodrigo Porto Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo Regimental.; Processo: AIRR - 2458-13.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): TAYTIANE OTONE BATISTA RODRIGUES, Advogado: Maurílio Vagner de Matos Vaz, Advogado: Flávio Marques de Almeida, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Ré Cobra Tecnologia S.A e conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S.A e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 69100-70.2013.5.13.0011 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): THIAGO PEREIRA MENDES, Advogado: Héber Tiburtino Leite, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá

na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Acúmulo de Funções", por violação ao art. 456, parágrafo único, da CLT e quanto aos temas "Aplicabilidade de convenção coletiva" e "Aplicação de multa por descumprimento de convenção coletiva", por violação ao art. 611, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir as condenações que foram impostas à Demandada referentes ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do acúmulo de funções e seus reflexos, ao pagamento de vale-alimentação e à multa por descumprimento de cláusulas estabelecidas nas convenções coletivas de trabalho. Arbitra-se, provisoriamente, novo valor à condenação, correspondente a R\$ 5.500,00. Custas, no importe de R\$ 110,00, apuradas sobre o montante da condenação.

Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Alexandre André Moreira dos Santos.

Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Alexandre André Moreira dos Santos.; Processo: AgR-ED-AIRR - 86800-73.2007.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MASSA FALIDA de TCG - TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA., Advogado: Marcelo Santos Leite, Agravado(s): ADILSON HADDAD SOBRINHO, Advogado: Joseph Haddad Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo Regimental.; Processo: ED-AIRR - 1000087-48.2013.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Sergio Martins Machado, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO GRANDE ABC - SEHAL, Advogado: João Manoel Pinto Neto, Advogada: Selma Denize Lima Tonelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração de págs. 1194/1198 e negar-lhes provimento; e não conhecer dos embargos de declaração págs. 1188/1192, em razão do princípio da unirecorribilidade dos recursos.

; Processo: AIRR - 20-42.2014.5.03.0082 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANAÚBA, Advogada: Simone Lopes Machado, Advogado: Lícia Lopes Bernardino, Agravado(s): VALDETE CANTUÁRIA ALVES, Advogado: Renato César Matos, Agravado(s): LAURENTIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 32-71.2013.5.05.0038 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEFFERSON SANTOS VIEIRA, Advogado: Carolina Santos Rodrigues, Agravado(s): SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A. - ASBEC, Advogado: Fernando Antônio da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 35-69.2012.5.09.0096 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA., Advogado: Maurício José Lopes, Agravado(s): OZIRES VINETOU AYRES JUNIOR, Advogado: Maureen Daisy Machado Virmond, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO CONHECIMENTO, Advogado: Paulo José Machado Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 36-19.2013.5.05.0003 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERSON DE JESUS, Advogado: Nildes Carvalho da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO VILLA SAN GIMIGNANO, Advogado: Paulo Leonardo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 39-72.2014.5.03.0171 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): DAWID KEWILLEM MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Everaldo Alvarenga Lage, Agravado(s): ITAI ESTUDOS, PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Jamil Gonçalves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 53-82.2013.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, Advogado: Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 61-96.2014.5.09.0872 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE TAPEJARA, Advogado: Mariana Clivati Soares, Advogado: Leandro José Godinho, Agravado(s): GUSTAVO FEITOZA DA SILVA, Advogado: Wilson

Gimenes Sampaio, Advogada: Cintia Resquetti Ossucci, Agravado(s): INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE SARANDI, Advogada: Vilma Carla Lima de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 106-90.2014.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Carlos Ceolin Júnior, Advogado: Breno Pequeno Andrade Costa, Agravado(s): ARNOR SILVÉRIO DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 107-08.2013.5.03.0090 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Vilas Boas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Eduardo Cassio dos Santos, Recorrido(s): SANE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Wederson Advincula Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ n.º 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da Reclamada Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. quanto às verbas trabalhistas inadimplidas ao reclamante. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: AIRR - 116-50.2012.5.03.0107 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS ANTONIO MAIA DE FREITAS, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Karla Cristina de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 135-88.2014.5.03.0106 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): PEDRO FRANÇA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 137-65.2014.5.09.0664 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): ROBERTO DONIZETE DE MOURA, Advogado: Daniel José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 139-07.2011.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): ANA CAROLINA BARBOZA DA SILVA, Advogado: Geani Aparecida Martin Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 140-62.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): CREUZA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Caio Marcelo Assad Medeiros, Agravado(s): EMPORIO RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Joaquim Domingos Piantino Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 146-06.2012.5.01.0022 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): SILVIA REGINA CARVALHO DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Christiano Santos Campos de Azevedo, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ZONA OESTE, Advogada: Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 168-69.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ANTONIO TRINDADE, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Antônio Ferreira da Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 176-78.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEUSA MARIA RODRIGUES PORTA, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Maria Inês dos Santos, Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Multa. Embargos de declaração considerados protelatórios" e "Responsabilidade subsidiária. Ente público. Culpa in vigilando e culpa in eligendo. Ônus da prova", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC e por violação ao art. 333, II, do CPC, respectivamente, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada à reclamante, por ocasião do julgamento dos embargos de declaração e para restabelecer a sentença que condenou o Município de Santos, subsidiariamente, ao pagamento das parcelas condenatórias à reclamante, em razão do reconhecimento da sua omissão na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviços.; Processo: AIRR - 178-74.2014.5.09.0068 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NAMIRI

APARECIDA RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Marcos Tiegs, Advogado: Airton Sidney Frühauf, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Dalanhof, Advogado: André Dalanhof, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 194-16.2010.5.01.0060 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): GLORIA PARAISO MYNSEN GRABLE, Advogado: Edir de Souza, Agravado(s): TRANSAMORIM 2005 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 212-77.2011.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ ADRIANO BISPO DE JESUS, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): PEDRO DE FREITAS BARROS JÚNIOR, Advogado: Vitor Wiering Dunham, Advogado: Igor Wiering Dunham, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 214-18.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): ETEMP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Alberto Gubolin, Agravado(s): EDUILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 221-71.2014.5.03.0005 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE, Advogado: José Maurício Arcanjo, Agravado(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Bruno Baptista Zanforlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 228-75.2012.5.04.0241 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ÁURIO DE MOURA MARTINS, Advogado: Juliano Rocha Izabel, Agravado(s) e Recorrente(s): CELGON AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Caroline Schossler, Agravado(s) e Recorrido(s): FAROS INDÚSTRIA DE FARINHA DE OSSOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Renan Schwengber, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 258-50.2011.5.15.0141 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): WILLIAN WELLINGTON DE BRITTO, Advogado: Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 259-38.2010.5.02.0042 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Sônia Mara Gianelli Rodrigues, Advogada: Rívia Karime de Novaes Mourão Vieira, Agravado(s): JOÃO BISPO DOS SANTOS, Advogada: Sheila Magno de Sousa, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 259-39.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAGNER NETO DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Geralda Lopes Costa, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antonio Daibert Veiga, Advogado: Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 264-20.2011.5.01.0247 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): ARLEI ABREU DE MOURA, Advogada: Andréa Portes Faria, Agravado(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): NOVAMAX SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 274-52.2014.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THIAGO CIRINO ÁVILA, Advogado: Gustavo Gandolfo Scoralick, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Camila Terumi

Omori Kussaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 276-24.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTA SANTOS SOBRAL, Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): FIORI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Henrique Buril Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 277-14.2013.5.03.0111 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DIAS, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 283-16.2014.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DE NATAL LTDA., Advogado: César Augusto Medeiros Fernandes de Macedo, Recorrido(s): JEAN MESSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Allan Wagner Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 286-68.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ROBERTO VIANA DA SILVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Jair Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 288-24.2013.5.12.0004 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): MARINA GONÇALVES DA COSTA BARRETO, Advogado: Alexandre Fuchter, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Advogado: Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 292-44.2013.5.05.0008 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): FALCÃO SCHER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 294-44.2013.5.04.0104 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Procurador: Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): EVA LECI PINZ NEUENFELD, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 304-18.2014.5.09.0459 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Advogado: Kelly Cristina Souza Santos Marzenta, Agravado(s): CARREGAMENTO E TRANSPORTE NORTE DO PARANÁ LTDA. - ME E OUTRO, , Agravado(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 310-88.2014.5.03.0007 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., Advogado: Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): VALDEMIR DA SILVA MENDES, Advogada: Paula Maria Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 311-51.2014.5.11.0201 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DA SILVA, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 313-23.2014.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS CHAGAS NETO, Advogado: José Abilio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 322-10.2012.5.09.0653 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIMARA DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Augusto Bonacin, Recorrido(s): PROMOS - PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA., Advogado: Oduvaldo de Souza Calixto, Recorrido(s): FEELING COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, Advogado: Maria Cecília Barbante Franzé, Recorrido(s): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por danos morais", por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixado na sentença de origem a título de indenização por danos morais.; Processo: AIRR - 327-50.2011.5.01.0019 da 1a. Região, Relatora:

Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Leite de Castro, Agravado(s): VALÉRIA CRISTINA PEREIRA GOMES, Advogada: Neia Luiz de Souza, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA. (N/P DO SÓCIO JOSÉ VENTURA SOUZA NETTO) E (N/P DA SÓCIA LUZIA OLGA LEITE DA SILVA), , Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 329-61.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA BARBOSA DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, , Agravado(s): ALCIDNEY DE MATOS, , Agravado(s): JOSÉ LACERDA BRITO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 331-34.2013.5.03.0093 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): WAGNER DA SILVA VIEIRA, Advogado: Edwânio Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 353-65.2013.5.03.0102 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEW STEEL SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WELLINGTON TOSHIAKI SHIMIZU, Advogado: Genilson Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 372-15.2014.5.03.0174 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): LEANDRO LUIZ DA SILVA ALVES, Advogado: Ricardo César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 382-95.2013.5.09.0863 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUSTAVO LUVIZOTTO RODEX, Advogado: Allan Christino de Araujo Miranda, Agravado(s): PLASTIMAX MÁQUINAS PARA PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Thiago Venturini Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 390-59.2012.5.05.0462 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELENTE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA, Advogada: Fernanda Salinas Di Giacomo, Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Agravado(s): VALDEMARON SENA DE CARVALHO, Advogado: Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Augusto Silva Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 393-12.2012.5.09.0653 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Leonardo Abagge Filho, Recorrido(s): EMBALAGENS ARAPONGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 129, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de apreciar o recurso ordinário como entender de direito.; Processo: RR - 412-44.2012.5.22.0107 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GECIRA MARIA DE JESUS, Advogado: Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 414-47.2012.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCELO VIEIRA MOREIRA, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto.; Processo: AIRR - 426-52.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): RENATA BATISTA DUARTE, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Bruno Sérgio Queiroz Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 466-61.2013.5.23.0005 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENAN FIGUEIREDO DADA, Advogado: Wagner Nicácio de Oliveira,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 478-96.2011.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALEXANDRE SOUZA BARBOSA MENDONÇA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 501-92.2014.5.09.0678 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): JONY ALESSANDRO CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 510-65.2012.5.15.0061 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Francisco Teixeira, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): MARINES LEITE TURRI, Advogado: Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 512-58.2013.5.05.0035 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCUS VINICIOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Valtom Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 515-75.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ISMAEL FONSECA BARROSO, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Youssef Georges Saifi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 518-65.2011.5.02.0311 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adriano Medeiros da Silva Borges, Agravado(s): FRANCISCO BENTO CALIXTO, Advogado: Flodoberto Fagundes Moia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 525-20.2014.5.08.0203 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ISOMAR SERRA FLEXA, Advogado: Cleber Rogério Kujavo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 526-70.2013.5.02.0085 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DENISE LANDI CORRALES GUARANHA, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 527-48.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): AGNALDO FERREIRA DE FREITAS MARTINS, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 548-76.2014.5.09.0028 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THIAGO PERBICHI, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s): NS2.COM INTERNET S.A., Advogado: Roberto Rossi, Advogado: Ricardo Ejzenbaum, Agravado(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB, Advogada: Mara Denise Vasselai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 573-13.2011.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravante(s): CLODOALDO JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 591-28.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Douglas Sales Leite, Agravado(s): LILIAN ALVES NUNES, Advogado: Paulo André Pedrosa, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Willis Antonio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 597-38.2014.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Roberto Tsuguo Tanizaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 602-48.2014.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Danilo

Pereira de Macêdo Uchôa, Agravado(s): AGOSTINHA ANTÔNIA DE CARVALHO, Advogado: Igo Newton Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 603-13.2013.5.12.0017 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Cesar Luiz Pasold, Advogado: Sérgio Borini, Agravado(s): EDUARDO NIEDZVIECKI, Advogado: José Enéas Kowalczyk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 621-48.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA, Advogado: Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 621-94.2013.5.02.0087 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Melissa Donadio de Moura Gomes, Agravado(s): ELISA MARTINS DE BRITO ROCHA, Advogado: Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO, Advogado: Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 622-87.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOCENIR SANTOS DE SOUZA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária - tomador de serviços - ente público", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine as demais matérias tratadas no recurso ordinário da Petrobras.; Processo: AIRR - 627-66.2014.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, Procurador: Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): WILTON AUGUSTO TEIXEIRA DA ROCHA, Advogado: Raphaela Vieira Marques Stehling, Advogado: Maria Alice Martins de Almeida, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 649-41.2011.5.01.0061 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztein, Agravado(s): ROBERTA SOARES CARDOSO, Advogado: Otávio Ferreira, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 678-63.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogada: Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): RICARDO TURCI, Advogado: Patrícia Cristina dos Santos Dias, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 680-85.2012.5.04.0241 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): OSÉIAS SANTOS LINO, Advogado: André Júlio Hahn, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 682-73.2013.5.15.0060 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Denner Pereira, Recorrido(s): CLEUSA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 727-46.2013.5.15.0038 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORGE HENRIQUE ACCIOLI DE OLIVEIRA, Advogado: Oscar Renato de Oliveira, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 437, I, do TST, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 749-20.2010.5.04.0102 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLODOALDO DA FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Hamilton José

Ribeiro Neto, Agravado(s): ADAMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Alberto Mascarenhas Schild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 751-47.2011.5.05.0192 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WANDERKLEISSON SILVA BRASIL, Advogado: José Saraiva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Taiana Veloso Nobre Oliveira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Sra. Ministra Relatora.

; Processo: RR - 769-09.2012.5.04.0371 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Patrícia Cristina Machado de Castro, Recorrido(s): ROBERTO CEZAR DE JESUS DA ROSA, Advogada: Juliana Bergamaschi Botta, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada. Ressalvado o entendimento da Relatora.; Processo: AIRR - 786-04.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODINATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Durval Antonio Sgarioni Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE DAMÁSIO DA SILVA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 801-08.2010.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EDEILSON VIRGINIO SILVA, Advogado: Cléber Diniz Bispo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 820-89.2012.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CLAUSEN, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 850-19.2013.5.12.0041 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): FERNANDO DUARTE DA SILVA, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 866-40.2011.5.11.0018 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DELMA MUNIZ GLÓRIA, Advogado: Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Recorrido(s): FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, Advogada: Daniella Novellino de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens do período compreendido entre a dispensa da reclamante e o término do período de garantia provisória no emprego previsto no artigo 118 da Lei nº 8.213/1991. Mantido o valor da condenação.; Processo: RR - 872-30.2012.5.09.0095 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ KEMMERICH BEYER, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Recorrido(s): POLISERVICE - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ana Cláudia Cericatto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias sobre aquelas que ultrapassarem a 44ª semanal e, sobre as horas indevidamente compensadas e laboradas após a 8ª diária, ao pagamento apenas do adicional, na forma da Súmula nº 85, IV, do TST, com os respectivos reflexos.

; Processo: Ag-AIRR - 877-54.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): SINVAL LOVATEL LEITE, Advogada: Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 880-89.2013.5.09.0024 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AVON

COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): ALINE FABIANA DE BARROS, Advogado: Adrian Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 880-83.2012.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCO AURÉLIO DA SILVA, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): DENISIA DA COSTA FERREIRA GRÁFISA, Advogado: Luiz Alberto Marin, Agravado(s): U. C. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 882-06.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravante(s): TELEVISÃO CIDADE S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): LANDGAR OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): FONSECA LOPES INSTALAÇÕES DE TV A CABO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 883-17.2014.5.03.0011 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSERVADORA E ADMINISTRADORA VITÓRIA LTDA., Advogado: René Andrade Guerra, Agravado(s): IZALINA ROSA SILVA FERNANDES, Advogado: Marcelo Ramos Tinoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 884-64.2012.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRA DIANA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 886-76.2012.5.01.0017 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HILTON PAULA DE SANT'ANA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): HILTON PAULA DE SANT'ANA, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 887-69.2011.5.01.0058 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Júlia Ryfer, Agravado(s): SUELAINÉ DA SILVA LEITE, Advogado: Helenice Lopes Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 900-94.2013.5.05.0023 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANDRO DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Geovana Barroso de Souza Santos, Agravado(s): RARO CARGAS LTDA., Advogado: Felipe Goes Lemos, Advogado: Onésimo Bastos Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 905-16.2012.5.15.0107 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, AGENTES DE PROTEÇÃO SOCIAL E AGENTES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ICÉM, Advogado: Antônio Nelson Caires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 909-92.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): LARISSA PUCCI VIEIRA, Advogado: Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 913-32.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): JOICE CATARINA MELLO, Advogado: Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 924-07.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HÉLIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Agravado(s): MOVEX MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Robson Vinício Alves, Agravado(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 936-14.2013.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUCRS, Advogada: Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Mozart

Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LÍLIA ANDRÉIA DA SILVA, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 941-80.2012.5.05.0222 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALBERTINO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Advogado: José Melchades Costa da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 950-03.2013.5.09.0026 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HÉLIO TOSHIO SAKURAI, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Caribé da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 963-52.2013.5.04.0701 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Flávia Laurini Silva, Recorrido(s): DIOMEDE VICENTE MORO, Advogado: Rodrigo Ramos Bairros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 964-06.2011.5.05.0531 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): LOURIVAL VAZ DOS SANTOS, Advogado: Marcelo José Cintra Heleno, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 979-61.2012.5.15.0110 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogada: Mávia Nídia Zanusso, Agravado(s): FÁTIMA DOS REIS E SILVA NASCIMENTO, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 979-43.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO ROBERTO VIEIRA DOS REIS, Advogado: Silas de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo interjornadas", por contrariedade à OJ nº 355 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, e reflexos, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 983-72.2012.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Sandra Calabrese Simão, Agravante(s): JOSÉ NUNES DA SILVA, Advogado: Aparecido Ferreira Couto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 1028-47.2010.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): JOSÉ NILTON DA SILVA MOREIRA, Advogado: Gilson Regis Comar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Fixação prévia em norma coletiva. Proporcionalidade e razoabilidade", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de duas horas in itinere durante o período imprescrito até abril de 2007, porquanto as normas coletivas prefixavam o pagamento razoável e proporcional de 1 hora diária, remanescendo, contudo, a condenação, da forma como posta pelo Regional, a partir de maio de 2007, em razão da não juntada de normas coletivas, relativas ao período, prevendo o pagamento de horas itinerantes.; Processo: RR - 1043-88.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KENIA SAVI MONDO, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1065-20.2012.5.09.0071 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Gérci Libero da Silva, Agravado(s): WILSON APARECIDO BOTELHO - ME, Advogado: Sueli da Silva Fontolan, Agravado(s): NAVITRUCKS PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA., Advogado: Marcelo Barzotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR -

1074-20.2012.5.09.0026 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRESSA TALITA KUZMA, Advogado: Thiers Andregotti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Advogada: Manuela Rosa de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1078-52.2013.5.09.0663 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ROSANA ARAÚJO, Advogado: Magda Fugimoto, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1084-78.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1090-67.2013.5.15.0059 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TOMMASO MAMBRINI, Advogada: Ariadne Abrão da Silva Esteves, Recorrido(s): SILVIA APARECIDA FIRMINO, Advogado: Carlos Eduardo Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que se manifeste sobre as questões apresentadas nos embargos de declaração da reclamada.; Processo: AIRR - 1094-71.2011.5.06.0012 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): JOELSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Gonzaga do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1101-18.2011.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCELO TROVÃO NASCIMENTO, Advogado: Cristiane do Socorro Albuquerque Machado, Agravado(s): CTE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1108-93.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO LELLIS VILLANOVA, Advogado: Dalton Rodrigues de Paula Junior, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1110-79.2013.5.09.0009 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DE ARAUJO, Advogada: Debora Scheiffer Sordi, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): APAD - ASSISTÊNCIA POLITÉCNICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1119-25.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TURISMO EXCLUSIVO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Antônio Felisberto Martinho, Agravado(s): JÚLIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogada: Renata Vanzelli Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1134-61.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Lúcia Rodrigues Bittar, Advogado: Afonso Sérgio Costa Ferreira, Agravado(s): MARIA TRINDADE DUTRA DE GOUVEA MENDONÇA, Advogado: Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1143-43.2011.5.01.0080 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): MARIA LÚCIA SANTOS SILVA, Advogado: Mauro Antônio da Silva, Agravado(s): NENA LIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1161-26.2013.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MACIEL MARINATTO, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1162-58.2011.5.01.0077 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MONIQUE CHRISTINE VELHO DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1187-43.2011.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): GILDO ALVES DA SILVA, Advogado: Edgar Clementino dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1209-88.2011.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): SILMARA BARBOSA ANTUNES, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e não conhecer do recurso de revista da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; Processo: AIRR - 1216-08.2013.5.03.0074 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): EYDE MARTINS FERNANDES, Advogado: Maykel Piovezani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1218-51.2010.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERASMO TÉLVIO BARALDO CENTENO, Advogado: Thiago Pinto Lima, Agravado(s): JANSSEN - CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1221-29.2011.5.01.0018 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Marcelo de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1228-33.2012.5.15.0006 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PAULO CESAR ACETOZZI, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1241-38.2012.5.14.0401 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Tiago Cordeiro Noqueira, Agravado(s): EDICE DE ARAÚJO AGUIAR, Advogado: João Arthur dos Santos Silveira, Agravado(s): W.C.Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 1248-64.2012.5.15.0122 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO NUNES DA SILVA, Advogado: Juliana Nunes Partinelli, Recorrido(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogada: Laura Maria Brant de Carvalho, Recorrido(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 1301-98.2012.5.22.0106 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1312-09.2013.5.15.0003 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE APARECIDO DA SILVA, Advogada: Adriana Cristina Borges, Agravado(s): FELÍVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Xavier, Agravado(s): ANGELO OLIVEIRA PASSOMATO, Advogado: José Alexandre Ferreira, Agravado(s): WM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Deivaldo Jordão Tozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1334-47.2012.5.03.0032 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURICIO DALMINDO DOS SANTOS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1349-22.2013.5.05.0421 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACON, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1350-92.2013.5.09.0195 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDSON SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Gérci Libero da Silva, Agravado(s): BUDKE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA., Advogado: Júlio Tadeu Cortez da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1356-35.2013.5.03.0141 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Alessandra Aparecida Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1364-09.2011.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): BRUNO RAMOS DUARTE, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1373-22.2013.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDUARDO DAMASCENO, Advogado: Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1374-63.2013.5.03.0074 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): POLIANA PEIXOTO DE AVELAR, Advogado: Rodrigo Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1384-85.2012.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): LUCIANA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1385-37.2011.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogada: Patrícia Gehlen Mendes, Agravado(s): VERIDIANA RODRIGUES DORNELLES, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1400-96.2010.5.03.0064 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): SINDICATO DO TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1416-50.2010.5.03.0064 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Gilson Vítor Campos, Advogado: Sanders Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1419-32.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVA VILMA DA CRUZ ARAÚJO LIMA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Jefferson Calixto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1432-15.2014.5.03.0015 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Taunai Gonçalves Moreira, Agravado(s): THAIS MENEZES MARTINS, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Ricardo Magalhães Pinto, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1438-66.2013.5.03.0141 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Alessandra Aparecida Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1440-76.2013.5.20.0007 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JIVALDINO SANTOS DO PEIXE, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1458-24.2011.5.02.0022 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAFAIETE BEZERRA MARQUES, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: AIRR - 1473-88.2013.5.09.0325 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDA RODRIGUES PENA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 1484-86.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIDINEY FÉLIX TORRES, Advogado: Gustavo de Souza Pereira, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1493-26.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): HENRIQUE DE TARCIO VIEIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1497-91.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDITH DE JESUS VIANA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1499-55.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogada: Rose Cristina Cunha, Agravado(s): BONNY ALYSSON MADEIRA SANTOS, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1515-42.2014.5.03.0173 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA PACHECO, Advogado: Jaqueline Cardoso Martins Salgado, Agravado(s): LIMP GYN SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL LTDA. - ME, Advogado: Marciane Mendonça de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1517-40.2011.5.01.0054 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): CRISTIANE MEDEIROS SOUZA ROMÃO, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): MEDICALCOOP COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA., Advogado: Náime Mendes Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1527-42.2014.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DANIELLE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Karine Elise Paes Calabresi Castro, Agravado(s): MÔNICA CRISTINA DE BARROS, , Agravado(s): JRMO COMERCIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1535-75.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): REQUIN TRANSPORTES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1544-89.2013.5.03.0056 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): ANGELO MARCIO ANDRADE, Advogado: Ricardo Reis de Vasconcelos, Advogada: Luciana Azevedo Moreira, Agravado(s): ASSOCIACAO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CURVELO, Advogado: Alexandre Gabriel Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1557-46.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1585-27.2013.5.03.0098 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): MILENE BRITO NASCIMENTO, Advogado: João Batista Borges Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1586-86.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GRUPO DE ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE CANCER BELO HORIZONTE, Advogado: Aparecido Delegá Rodrigues, Agravado(s): LUCIMAR JANE TAVARES MOREIRA, Advogado: Marcos Paulo Mattarelli de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1591-16.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): JAQUELINE BAESSO MATIAS, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1593-75.2013.5.15.0128 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GLICIA HELENA FERREIRA PINHEIRO, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Advogado: Rivanildo Pereira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1596-93.2012.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARG LTDA., Advogado: Alexandre Rausch Silva, Agravado(s): VALTER LINO MOREIRA, Advogado: Alexandre Rausch Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1624-54.2011.5.01.0064 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÉRGIO ALVES FERREIRA, Advogada: Carla Gomes Prata, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1624-81.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1661-11.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procurador: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): GILBERTO VIEIRA DE SÁ, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1709-92.2011.5.02.0361 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ CARLOS FROHLICKI, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Arlete Gonçalves Muniz, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

; Processo: RR - 1746-90.2011.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADEMIR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELLEMAX CONSULTORIA EM TELEMARKEETING LTDA., Advogado: José Roberto de Oliveira Júnior, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1746-69.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR, Advogado: Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA DE LIMA, Advogado: Osiris Cipriano da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 1751-46.2012.5.09.0965 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, Advogada: Eunice Ferreira Tambosi, Recorrido(s): PFHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Joanes Everaldo de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1752-20.2012.5.11.0013 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Tatiana Cabral Xavier Accioly, Agravado(s): SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Francisca Cumapé Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogada: Mellanie Raisa Rubbo, Advogado: Euthiciano Mendes Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 1776-87.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IVAN PEDRO TECHIO, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Tempo à disposição do empregador. Troca de uniforme. Horas extras. Ultrapassado o limite de 10 minutos diários", por violação do artigo 58, § 1º, da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho.; Processo: AIRR - 1795-53.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alda Evelina Teixeira Penteado, Agravado(s): RICARDO ISMENE FIGUEIRA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1799-04.2011.5.02.0005 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): MARIA RIVANDA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Flávio Rocchi Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA EM BOTUCATU, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1812-04.2012.5.08.0101 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO CÂMARA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1815-97.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DORLAMES REIS MOREIRA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1842-34.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): SANDRA REGINA FERNANDES BERNARDINO, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1843-57.2010.5.02.0005 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDERSON MESSIAS DE PAULA, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1847-20.2012.5.24.0003 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CLAYTON ROBERTO SILVANO, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1881-

62.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DJAVAN APARECIDO CORREA E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1891-78.2013.5.03.0006 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ISAQUE ELVIS DE LANA, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1892-80.2013.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): VALDEMIR SANTANA, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1907-03.2014.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WALTER EDIR DE LIMA, Advogado: Victor Hugo Araujo, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Edimar Cristiano Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1933-32.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALESSON SALOMÉ ISRAEL, Advogado: Sílvio Alves dos Santos, Agravado(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Eduardo Flühmann, Advogado: Lucas Neves de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1936-88.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): JADER PAULO CARVALHO ROCHA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1943-90.2012.5.02.0021 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARDÁRIO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravante(s): FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: AIRR - 1944-61.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JOSE ZEFERINO DE OLIVEIRA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1947-23.2013.5.03.0100 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDEC/MG, Advogado: Daniel Dias de Moura, Advogado: Vinícius Marcus Nonato da Silva, Agravado(s): BNB CLUBE DE MONTES CLAROS, Advogado: Euripedes Alves da Cruz, Advogado: João Alberto Zuba Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1961-51.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MENCUCINI BENTO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1965-14.2010.5.02.0056 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossimi de Moraes, Agravado(s): MARIA LEAL MATOS MARÇAL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1984-16.2014.5.03.0003 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ANDERSON FERNANDES LAGES, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1992-48.2011.5.15.0137 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Advogado: Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): FERNANDO

DA CRUZ MASCARENHAS, Advogado: Ricardo Canale Gandelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1999-33.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO MOIZÉS DO NASCIMENTO, Advogado: André Luiz Sartori, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2049-07.2012.5.15.0016 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Simone Massilon Bezerra, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): GISELE CAZOLA GONÇALVES, Advogada: Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): SUPRA HIGIENIZADORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2061-12.2013.5.05.0421 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACON, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): SELETA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Bruno Nascimento de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2075-45.2014.5.03.0185 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JEFFERSON FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2199-12.2012.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA., Advogado: Karina Ferrarini José, Agravado(s): LEONARDO MILTON FARIA, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2232-54.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TMZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Flórence Soares Silva, Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravado(s): AGNALDO GOMES MONTEL, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2277-84.2013.5.03.0111 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRA, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): GISELLE ZSCHABER DE REZENDE, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 2300-41.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA/ELETOBRAS, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MAURÍCIO GUSMÃO DA NÓBREGA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2319-64.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): ROBERTO BASILIO FERREIRA, Advogada: Regina Batista dos Santos Tronconi, Advogado: Westphalem Tronconi Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 2325-15.2010.5.02.0034 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): SANDRA REGINA MOREIRA, Advogada: Ivana França de Oliveira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2327-02.2011.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ VINÍCIUS DA PAIXÃO LISBOA, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2354-49.2012.5.02.0049 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): ELIANE PARTITE NOBRE SANDOVAL, Advogado: Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2388-42.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTRE

SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): LUIZ CARLOS ABREU DE OLIVEIRA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Advogada: Rosalba Fidelles Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2391-70.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): RAYANNE CAROLINE DA SILVA, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Agravado(s): SIMPLES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogada: Fernanda Anatolio Lima Rohlfs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2504-30.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLA APARECIDA CARVALHO, Advogado: Bruno Santos Andrade, Agravado(s): MELISSA BIJUTERIAS E PRESENTES LTDA. - ME, Advogado: Eduardo Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2658-65.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JOSÉ HORTA DE MENDONÇA JÚNIOR, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2679-90.2012.5.02.0318 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DARLAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): MASSA FALIDA de KASAKAMOTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS DE AÇO LTDA., Advogada: Priscila Marinho de Souza, Advogado: Fernando Celso de Aquino Chad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2703-37.2013.5.02.0075 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING LESTE ARICANDUVA, Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 3208-35.2012.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JUAREZ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 8657-42.2012.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): ROVANI BIZARRO, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): LITORAL BÚZIOS SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 8762-61.2011.5.12.0001 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAMONA ANGÉLICA LOPES MOTTA, Advogado: Gianka Helena Tomazine, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10045-63.2013.5.11.0006 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALZEMIR ALBERTINO DE SOUZA, Advogado: Paulo Dias Gomes, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Bruno Alecrim de Lima, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTO DE MANAUS - OGMO/MANAUS, Advogada: Maziles Marques dos Reis, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10127-20.2014.5.03.0156 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO BIRINO CÂMARA, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10212-29.2013.5.03.0095 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ISNAR ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Natália Maria Martins de Resende, Advogada: Cláudia Martins Fernandes, Agravado(s): ORTHOCRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Maria Goreth Pereira Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 10314-65.2013.5.08.0013 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): S. BRANDÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: André Luiz Serrão Pinheiro, Agravado(s): HELIO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Lúcia Helena Souza Mergulhão, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10399-35.2013.5.05.0013 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): S.A.FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Teresa Nórdima Luz Rodrigues, Agravado(s): CAROLINA LACERDA DE MENDONÇA, Advogado: Humberto Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10405-61.2013.5.08.0012 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): VITOR FERNANDO QUEIROZ ALVES, Advogado: Raphael Charone Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10483-68.2013.5.11.0013 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Advogado: Felipe Lenhard, Agravado(s): DAVIT GOMES DURÃES, Advogado: Roberto Carlos Leandro Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10965-98.2013.5.11.0018 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): RICARDO SILVA DE SENA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11122-09.2013.5.18.0008 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOISES LUCIANO DE JESUS, Advogado: Victor Hugo Regis Mendes, Agravado(s): TESTEC - TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Caio Henrique Toledo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11569-74.2013.5.11.0013 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HORIZONTE AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JOÃO PAULO CASTRO DE ANDRADE, Advogado: Paulo Agner Souza da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11640-59.2013.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE MINERAÇÃO SERRA AZUL - COMISA, Advogado: Gustavo Francisco Rezende Rosa, Agravado(s): SIDNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 20552-51.2013.5.04.0791 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IVETE LIANE THOMAS, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Advogado: João Fernando Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 35700-67.2008.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO LEONARDO DE SOUZA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Construtora Remo Ltda. e não conhecer do recurso de revista da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.; Processo: RR - 39300-97.2008.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDUARDO DA CUNHA, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Recorrido(s): ALFA SEGURADORA S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula n.º 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto.; Processo: ARR - 42700-35.2009.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Octacílio Machado Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA JOSÉ MARTINS FANTINATO, Advogado: Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "Horas extras. Jornada 12x36h. Inexistência de norma coletiva ou de previsão legal. Invalidez", por violação do art. 7.º, XIII, da Constituição Federal, e "Intervalo intrajornada. Supressão Parcial", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, assim consideradas aquelas que ultrapassarem a 8ª hora diária, conforme se apurar em regular liquidação da sentença, observada a prescrição quinquenal e os reflexos deferidos na sentença, bem como, com relação ao período até maio de 2006, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária a título de intervalo intrajornada, mantidos os reflexos estabelecidos na sentença.;

Processo: AIRR - 51300-80.2012.5.17.0131 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Procurador: Clemildo Corrêa, Agravado(s): CLEBER JOSÉ MARCELINO, Advogado: Jotair de Almeida Menassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 53500-47.2008.5.01.0066 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): LEILA DE ARAUJO BOTELHO, Advogado: Daniela da Silva Streva, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 67200-25.2012.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RONILSON DANTAS DE ANDRADE, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Raphael de Araújo Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 71400-77.2009.5.01.0302 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WENDEL MARCIO DE SOUZA, Advogado: Thélío de Araújo Pereira, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 73100-06.2005.5.02.0010 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRENDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ODAIR PEREIRA LIMA, Advogada: Carmen Cecília Gaspar, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): AUTOPACK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): REFERENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA. E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 75700-14.2013.5.17.0006 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): LEONARDO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Valéria Gaurink Dias Fundão, Recorrido(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

; Processo: AIRR - 79700-78.2007.5.01.0017 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carlos H Reis Neto, Agravado(s): CESAR AUGUSTO AFONSO DE ARAÚJO, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOTRAM COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 94100-80.2008.5.01.0076 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA LÚCIA DE SOUZA FONSECA, Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s) e Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; Conhecer do recurso de revista da Varig Logística S.A., quanto ao tema "SUCESSÃO TRABALHISTA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA. ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada de qualquer responsabilidade pelo pagamento de verbas trabalhistas decorrentes do período que antecedeu à arrematação da UPV e determinar sua exclusão do polo passivo da relação processual.

Prejudicada a análise do tema remanescente; acolher a preliminar arguida em contrarrazões pela reclamante; não conhecer do recurso de revista da VRG Linhas Aéreas, por irregularidade de representação.; Processo: Ag-AIRR - 106500-89.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): JOSÉ MARCONDES RAMOS, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 109400-46.2007.5.08.0004 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S. A., Advogado: Rui Frazão de Sousa, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): GERALDO MACHADO VILHENA, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 114000-95.2005.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ALEXANDRA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 120400-88.2005.5.01.0010 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): MONIQUE ISAU SILVA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 136100-94.2008.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Agravado(s) e Recorrido(s): DOUGLAS SCHERER PORTO, Advogado: Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA; II - conhecer do recurso de revista da VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA apenas quanto ao tema "Sucessão trabalhista. Recuperação judicial de empresa. Artigo 60, Parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005. Responsabilidade solidária", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada de qualquer responsabilidade pelo pagamento de verbas trabalhistas decorrentes do período que antecedeu a arrematação da UPV e determinar sua exclusão do polo passivo da relação processual.; Processo: ARR - 137000-04.2008.5.04.0009 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Christian Barbalho do Nascimento, Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSELY BEATRIZ BAIERLE SOARES, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRAS, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora.; Processo: ARR - 137700-78.2008.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Fernando de Oliveira Antônio, Agravado(s) e Recorrente(s): VANILÇO ALVES DE LIMA, Advogada: Silvana Aparecida Chitolina de Paula Assis, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; conhecer o recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "Jornada 12x36. Acordo tácito. Ausência de previsão em norma coletiva ou acordo individual escrito. Invalidez do regime compensatório", por violação do artigo 7º, XIII, da CF, e "Jornada 12x36. Domingos e feriados laborados. Pagamento em dobro dos feriados", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe

provimento parcial para condenar o reclamado a pagar o adicional de 50% sobre as horas laboradas além da 8ª diária, bem como feriados laborados, em dobro, mantidos os mesmos reflexos deferidos na sentença.

; Processo: ARR - 138300-77.2008.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Christian Barbalho do Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Christian Barbalho do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO LUCENA ADAMS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora.; Processo: ARR - 138900-57.2011.5.17.0008 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): NEUZI PESSOA VITAL, Advogado: Felipe Cândido Teixeira Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Colnago Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Elite Serviços; por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista adesivo, com a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na próxima sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, bem como o recurso de revista do Estado do Espírito Santo.; Processo: AIRR - 145200-84.2010.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGELO GABRIEL FAVATO SPALENZA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): EMS S.A., Advogado: Gustavo Cani Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 156300-35.2008.5.01.0073 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): MARIO CESAR FARIAS ALVES, Advogado: Anna Borba Taboas, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 167700-95.2007.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA LUCIA DOS SANTOS NEVES, Advogado: Osvaldo de Jesus Pacheco, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Flávia de Arruda Leme, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): LV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ricardo Siqueira Salles dos Santos, Agravado(s): VALDIR FIGUEIREDO MAGALDI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 175700-27.2009.5.01.0032 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MÁRCIA MARTINS DANTAS, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Proteção do trabalho da mulher. Intervalo previsto no artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho", por violação ao artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, nos dias em que comprovadamente houve trabalho extraordinário.; Processo: RR - 210116-94.2013.5.21.0041 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Mirocem Ferreira Lima Júnior, Recorrido(s): CASSIO ROBERTO ARAUJO DE BARROS, Advogado: Tiago Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC imputada à reclamada.; Processo: AIRR - 225000-69.2009.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Fernando Rogério

Peluso, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ROCHA, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 583200-71.2009.5.09.0965 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): MARCOS SARAIVA SANTOS, Advogado: Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000698-19.2014.5.02.0292 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Eduardo Lima Campos de Farias, Agravado(s): WILSON HESSEL DA SILVA, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2000000-16.2005.5.09.0001 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Luis Cesar Esmanhotto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DALTON GRANDE, Advogada: Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 135-84.2013.5.04.0821 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alice Schwambach, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrente(s): VILMA REFFATTI PILECCO, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 651-94.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIACÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravante(s): DANIEL LOURENÇO DE FREITAS, Advogado: Ricardo Emilio de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 686-94.2013.5.05.0026 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA PESSOA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 756-23.2012.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Recorrente(s): AIRTON ESCOUTO RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Elisa Unello Garcez, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o comando da sentença, no particular, e não conhecer do recurso de revista dos reclamantes.; Processo: AIRR - 1059-73.2013.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Carlos Filipe Colicigno, Advogada: Luciana de Souza Figueiredo, Agravante(s): GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUCIMARA RODRIGUES MOLLER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 1144-37.2012.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: José Luiz Leite, Recorrido(s): ALFREDO SENA DE CASTRO NETO, Advogado: Marcelo Ferreira da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que este se pronuncie sobre a preliminar arguida, como de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso.; Processo: RR - 1215-23.2013.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALDEMIR PEREIRA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Michele Suckow Loss, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valéria Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada e do reclamante.; Processo: AIRR - 1423-67.2012.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PRISCILA

VIEIRA GOMES DE BARROS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1460-21.2012.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANDERSON CASAGRANDA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1662-90.2012.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Carlos Araújo Filho, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 86400-93.2006.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Petrobras e pelo sindicato reclamante.; Processo: AIRR - 116600-66.2008.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JACIRA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Ary Newton Belo Pina, Agravado(s): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE SUL SUDESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Ângela Martins da Cruz, Agravado(s): BANCO REAL - ABN - AMRO BANK, Advogado: José Luiz Guimarães Elpídio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 149300-93.1993.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ESPÓLIO de GENTIL SILVERIO DIAS FRAGA, Advogado: Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): TRANSPORTADORA CAIRÉ LTDA., Advogado: Fabricio Alves Quirino, Agravado(s): HALTER MAIA DE ALMEIDA JUNIOR, , Agravado(s): MOJSZE GRINERVEL ROTNES, , Agravado(s): REINALDO PEREIRA DE SOUZA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 208500-50.1997.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): BOANERGES GARRO FERREIRA RABELLO NETO, Advogado: René Perbeils, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer, do recurso de revista, por violação ao artigo 93, IX da Constituição da República, e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para que examine explicitamente as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito.; Processo: RR - 1220-04.2010.5.15.0046 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SIDNEY DE CAMPOS JÚNIOR, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Recorrido(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS, Advogado: Rebeca do Valle Farinella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. EXTENSÃO. SERVIDOR CELETISTA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o adicional por tempo de serviço denominado "sexta parte".; Processo: RR - 3300-74.2003.5.05.0462 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-2, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a r. sentença de fls. 74/78 e atos processuais posteriores, com o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga na instrução do feito, colhendo a prova pericial, e o julgue como entender de direito.; Processo: AIRR - 13500-75.2006.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravante(s): BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO,

Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ANTÔNIO WILSON DA COSTA DEIRÓ, Advogado: José Ricardo da Silva Teixeira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 207-29.2010.5.06.0172 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOBSON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): TERPHANE LTDA., Advogado: Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1141-57.2010.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1419-16.2010.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ANILTON DE OLIVEIRA, Advogada: Rosângela Cagliari Zopolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Ressalva de entendimento da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Contribuição Assistencial. Desconto de Empregados não sindicalizados"; Processo: AIRR - 30500-61.2009.5.23.0004 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROBSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Rubia Simone Leventi, Agravado(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 48900-82.2009.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): TELMA CAETANO ZANETTE, Advogado: Hugo Leite Jerke, Advogado: Elias José Moscon Ferreira de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; Processo: RR - 60200-25.2007.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO DO CARMO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 84000-44.2007.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANIEL JUCKOWSKY FILHO, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 84300-58.2008.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GENIVALDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 107600-48.2009.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): JOSÉ ELIZEU TIROLI, Advogado: Walter de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; Processo: RR - 124100-63.2007.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MULTILIFT OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Laura Maria de Souza Pessoa, Recorrente(s): ARCELORMITTAL TUBARÃO S.A., Advogada: Elis Regina Borsoi, Recorrido(s): OS MESMOS, , Recorrido(s): WAGNER NATALINO DA SILVA, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas a propósito do tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT" por afronta ao artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "ADICIONAL DE RISCO. PORTUÁRIO" por ofensa ao artigo 14 da Lei nº 4860/65 e, no mérito, dar-lhe provimento para

excluir a condenação ao pagamento do adicional de risco; Por unanimidade, inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive no tocante ao pagamento dos honorários periciais, nos termos do artigo 790-B da CLT.; Processo: RR - 132400-42.2006.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Humberto Marques de Jesus, Recorrido(s): CLEA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Fábio de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. Invertam-se os ônus da sucumbência, estando a reclamante dispensada do recolhimento das custas processuais, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 133).; Processo: RR - 135100-68.2009.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RÓBER PEREIRA DE GÓIS ROCHA E OUTRO, Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Recorrente(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TAMÓIOS, Advogado: Willy Falcomer Filho, Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): MARIA VILMA DOS SANTOS E OUTRAS, Advogado: Marisa Nobre da Silva Medeiros, Advogado: Betânia Cristina Nunes dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo e do terceiro reclamado quanto ao tema "DESERÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. CUSTAS. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional para julgamento do recurso ordinário dos ora recorrentes, como entender de direito; julgar prejudicado o exame do recurso de revista do primeiro reclamado.; Processo: AIRR - 214700-56.2008.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIS REGINA RODRIGUES, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A., Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): GMP2 - EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ivana Lúcia Ferraz Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3060000-13.2009.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ANGELO MÁRCIO GONÇALES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1433-78.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ARLENE MENDANHA BAHIA MOURA, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 114, I, da CF, quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho" e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a competência desta especializada para julgar o pedido de reflexos das diferenças salariais postuladas na presente ação nas contribuições devidas à PREVI. No entanto, em razão do que até então decidido, não há pretensão a ser deferida à Autora.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 168700-91.2009.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ARINILSO SILVA DE ASSIS, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento do Autor, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Autor quanto ao tema prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que, aplicando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares.; Processo: RR - 138200-67.1995.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): IVANA VALERIA PONESTKE STEFANE, Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis, Recorrido(s): EDSON JOSÉ GAVLETA, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Recorrido(s): CHIAPPIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Cássio Djalma Silva Chiappin, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cássio Djalma Silva Chiappin, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: ARR - 808-82.2010.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Gustavo Andère Cruz, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de: I - conhecer do agravo de instrumento da Ré e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento do Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, III - conhecer do recurso de revista do Autor, por violação aos arts. 21 da Lei 7.347/83 e 103 do CDC, quanto ao tema "limitação territorial da coisa julgada" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a coisa julgada que se operar nestes autos deve produzir efeito erga omnes e ultra partes, na forma do art. 103 do CDC, sem a limitação territorial imposta na decisão vergastada.

Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) e Recorrido(s) o Dr. Gustavo Andère Cruz.; Processo: RR - 156700-04.2011.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: João Baptista Bessa da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO - SINTTEL, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Recorrido(s): A4 SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 135100-42.2008.5.05.0531 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Henrique Boaventura Calasans Minervino, Recorrido(s): GILMAR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "indenização por danos morais", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o quantum indenizatório arbitrado a título de danos morais e fixá-lo em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Custas inalteradas.

Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).

Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares.

; Processo: AIRR - 10060-20.2013.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLA ÂNGELA CAVALHEIRO, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE EDITORA BALNEENSE LTDA., Advogado: Fábio Raphael

Gonçalves Fabeni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 166-19.2010.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 110300-72.2009.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): LUCIANA VIEIRA DOS REIS, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Prejudicada a análise da insurgência recursal da reclamante, vez que voltada para a majoração do valor da indenização por dano moral.; Processo: AIRR - 1669-50.2012.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TACIANE FABIANI, Advogada: Taciane Fabiani, Agravado(s): J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 146-87.2011.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PLASTMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): MÁRCIO MOACIR LIMA DE NORONHA, Advogado: Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1117-47.2011.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ÉRICO LEMOS, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1296-32.2011.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BENTO DE BORBA SILVEIRA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1417-66.2012.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JORGE LUIZ GOETHEL DE BITTENCOURT, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1706-19.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SOLANGE SIQUEIRA PAIVA MATOS DOS PENEDOS, Advogado: Otávio Calvi, Recorrido(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Raphael Lima Lemes Cornélio, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Multa por embargos protelatórios", por violação ao parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Autora da condenação à multa por embargos protelatórios.

Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: ARR - 381-49.2012.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS MERCURIO, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "recurso ordinário - deserção", por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Fica sobrestada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Determino, assim, novo encaminhamento dos autos à esta Corte Superior, com ou sem posterior interposição de recurso de revista em face da decisão a ser exarada pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem.

; Processo: RR - 1413-51.2013.5.03.0077 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ROGÉRIO JARDIM SANTOS, Advogado: Guilherme Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 74, § 2º, da CLT, quanto ao tema "Intervalo Intra jornada" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação que foi imposta à Ré a título de intervalo intra jornada as horas tidas como não usufruídas pelo Autor referentes aos dias em que a marcação do intervalo intra jornada é igual ou superior a 1 hora. Fica mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 724800-29.2009.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OLGA MARIA SILVA MATTOS, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): OPET ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO TÉCNICO LTDA., Advogado: Luis Cesar Esmanhoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TRABALHO DA MULHER. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante os 15 minutos previstos no artigo 384 da CLT, no período contratual imprescrito em que houve sobrejornada, como labor extraordinário, com reflexos e parâmetros já deferidos para as horas extras.

Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira.; Processo: AIRR - 1288-18.2012.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ANDERSON PIZZOLATO ANGELO, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 379-19.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DOURIVAL PAULO PIROPO, Advogado: Sérgio Novais Dias, Advogado: José Saraiva, Agravado(s): INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Advogado: Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1242-79.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Letícia Daniele Simm,

Agravado(s): NESTOR DA SILVA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, , Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, , Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, , Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, , Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, , Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., , Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, , Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., , Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., , Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, , Agravado(s): CLARICE ROMAN, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 580-14.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADEMÁRIO FIUZA DA SILVA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

; Processo: AIRR - 690-13.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

; Processo: AIRR - 1067-89.2012.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Davi Charleston Gonçalves Martins, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Juliana Nunes Vieira Leite, Agravado(s): LFB ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

; Processo: AIRR - 25-63.2013.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ JORGE DA SILVA, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): ARAUCÁRIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogado: Luís César Esmanhotto, Advogada: Cristiane Bientinez Sprada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 30-38.2012.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Larissa Bessa Albuquerque, Recorrido(s): VALDECI SENA DOS SANTOS CONCEICAO, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às "promoções por merecimento", por violação do artigo 129 do CC, má aplicado, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais pelas promoções por merecimento.; Processo: ED-AIRR - 184-75.2014.5.23.0041 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CIRLENE ALVES FERREIRA, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Advogada: Neuza Batista da Silva, Embargado(a): GUAPORÉ CARNE S.A., Advogado: Silvio Eduardo Polidório, Embargado(a):

MANOEL BIRTICHE - EMPREENDIMENTOS, Advogado: Suelen Daiana de Araújo Canova, Embargado(a): JBS S.A., Advogada: Viviane Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 211-16.2014.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: MILTON FERNANDES ROBAINA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: André Leonardo Jaboniski, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da reclamada e rejeitar os do reclamante.; Processo: ED-AIRR - 276-14.2011.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Antônio Ramalho Xavier, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): REINALDO SILVA, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 285-29.2011.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Júlio Flávio Dornelles de Matos, Advogada: Luciana Marcon Perez Hasselmann, Agravado(s): LUIS ALFREDO LEMOS DE ÁVILA, Advogado: João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 305-79.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): ALFREDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO, Advogado: César Nain de Oliveira Donadussi, Agravado(s): CORDOVA E CORDOVA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 338-16.2014.5.03.0085 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LAYZA DE MELO FERREIRA, Advogado: Cristiane Pereira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Bispo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 348-62.2013.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): L. FONTES EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Cleumar Nogueira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 369-21.2013.5.20.0013 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Carlos Diego Brito de Freitas, Agravado(s): PEDRO FAUSTINO DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 372-55.2014.5.03.0096 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Advogada: Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): JOAQUIM BORGES CARNEIRO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 372-70.2013.5.20.0014 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JEAN MARCELL DE AZEVEDO MOTA NUNES, Advogado: Cândido Dortas de Araújo, Advogado: Greicy Munique Santos Machado, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SALGADO, Advogado: Lais Dorville Moreira Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 373-22.2010.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VANESSA PERUZZO, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 387-81.2013.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Advogada: Marília Gabriela Antunes de Castro, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA, Advogado: Alexandre Trybus, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 411-85.2011.5.05.0004 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LINDOMAR GOMES SILVA, Advogado: Lilian Santana Silva Reis, Agravado(s): TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA., Advogado: Ivan Luiz Bastos, Advogado:

André Kruschewsky Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 415-42.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GREICI KELLY DA SILVA, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 448-37.2012.5.15.0154 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SAO MARTINHO S/A, Advogado: José Airton Oliveira Júnior, Recorrido(s): FÁBIO CRISPIM, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 460-42.2013.5.04.0471 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Agravado(s): BEN-HUR JOÃO SACHETTI, Advogado: Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 542-60.2014.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRYSTIAN DE FARIAS MASSMANN, Advogado: Cassiano Favero Dornelles, Agravado(s): D & R COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 562-44.2013.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MASTER EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): EMMANUELE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Alexandre Uchôa Cavalcanti, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Bruno Benevides Duarte Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 575-37.2013.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): CAMILA ISABELA SILVA DA PAIXÃO, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 589-49.2013.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): LORIVAL PEDRO GONDRO, Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 624-74.2013.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAULO ANTONIO COELHO, Advogado: Matheus Campos Caldeira Brant, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 648-34.2014.5.03.0178 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Felipe Soares Freire, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): DIVINA DE FATIMA DE SOUZA, Advogado: Edson Rios Cobra, Advogado: Edemir Rios Cobra, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 670-15.2013.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): MARCELO LABANDEIRA GOMES, Advogado: Michel Labandeira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 678-20.2013.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Rafael Kenji Freiburger Nagashima, Agravado(s): JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Maria Helena Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 696-66.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FABIANO DE SOUZA BRAGA, Advogado: Gilson Alves Ramos, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 708-28.2011.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel,

Advogado: Décio Flávio Gonçalves Freire, Agravado(s): SEBASTIÃO CÉSAR DE ANDRADE FILHO, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 723-58.2010.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDGAR GONCALVES DA ROCHA, Advogado: Márcia Mendes Duarte Vilela, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 759-83.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA DA PENHA BISPO DOS SANTOS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): NORSEGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-ARR - 805-48.2013.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ LUCAS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos.; Processo: AIRR - 806-49.2013.5.05.0023 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): ADEJAY PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Ferreira de Melo, Advogado: Giuseppe de Siervi Filho, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Roberto Musiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 868-13.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): FAUZI ABDELKARIM HAMAD, Advogado: Fabiano Priotto Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO" por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Tribunal Regional e fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.; Processo: RR - 881-47.2012.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Recorrido(s): BRUNO PREZZI, Advogado: André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 885-94.2013.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): SANDRO SOARES RAULINO, Advogado: João Batista Guller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 901-15.2013.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Agravado(s): MAURÍCIO DA SILVA SANGUINE, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 903-71.2012.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO GERADOR S.A., Advogado: Antônio Mário de Abreu Pinto, Agravado(s): WAGNER DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): REDE BANORTE MATRIZ MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Mário de Abreu Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 913-59.2013.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Eduardo Rihl Castro, Agravado(s): MARISA MARTINS, Advogada: Maria Isabel do Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 913-60.2012.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):

JULIANO LUIS LIMA, Advogado: Thiago Pinto Lima, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 922-64.2013.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Daniel José dos Santos, Agravado(s): MARILENA BOIANI MATOZO, Advogado: Denison Henrique Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 929-13.2010.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Recorrido(s): OSVALDO CORREIA, Advogada: Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ECT - plano de carreira, cargos e salários - compensação com progressões concedidas por meio de norma coletiva - possibilidade", por contrariedade à Súmula nº 202 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as promoções deferidas sejam compensadas com as promoções previstas em acordo coletivo e no PCCS.; Processo: AIRR - 950-64.2013.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): JARDEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Webber Ribeiro Oliveira, Advogada: Juliana Christyan Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 955-41.2013.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mariana Paiva Santos Gusmão, Recorrido(s): EDIVANILDO SATURNINO DA SILVA, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 985-62.2014.5.03.0068 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HÉLIO MOREIRA DE FARIA, Advogado: Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Advogado: Maurício Marinho Benini, Agravado(s): COLETIVOS MURIAEENSE LTDA., Advogado: Wilson Alvim do Amaral Neto, Agravado(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Heitor Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1005-80.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOAR TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogada: Paula Karenia Felice de Sales, Agravado(s): ROBSON GEOVANI MEDEIROS BRANDAO, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1061-67.2013.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRUNO NUNES SCHAAN, Advogada: Euridice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): GLAITON PROTÁSIO DO AMARAL, Advogado: Rafael Correia de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1064-84.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LAR DOS MENINOS, Advogado: Renato Arias Santiso, Recorrido(s): MONIQUE LIMA E SOUZA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1070-67.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COOPSERGS, Advogado: Giovana Gubert Dalfollo, Advogada: Nádia Giselly de Castro e Silva, Agravado(s): ENIO ARAÚJO DE MEDEIROS, Advogado: Elton Fernandes Penna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1076-58.2014.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Rafael Andrade de Farias Neves, Advogado: Maria Estela Filardi, Agravado(s): VERA LÚCIA PEREIRA NUNES, Advogado: Anderson Carvalho Barbosa, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1111-63.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): ELIZABETH AZEVEDO DE SOUZA, Advogado: Rafael Barbosa Silveira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO TRAJETÓRIA MUNDIAL - OTM, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1139-50.2011.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE, 1867 - SOGIPA, Advogado: Fabiano

Minuzzi Faccin, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO GULARTE DA ROSA, Advogada: Ivania Maria Lazzaron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1141-44.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EPAVI SEGURANÇA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): BERENICE SCHMITT, Advogado: Antônio Alexandre Gaiieski de Anhaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1163-72.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogada: Pollyanna Mafra Matias Kaizer, Embargado(a): JOÃO CARLOS MUNIZ MARTINELLI, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1185-87.2011.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARLON HENRIQUE RODRIGUES, Advogada: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1187-48.2012.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A, Advogado: Guilherme Otto Dienstmann, Agravado(s): ADEMAR PORTELLA, Advogada: Nádia Andrade Neves, Agravado(s): FUTURITY MONITORAMENTO DE ALARMES, ZELADORIA E PORTARIA LTDA., Advogada: Adriana Muller Alves, Agravado(s): EZEQUIEL SILVA DA ROSA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1188-27.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): JOAREZ BATISTA RIBEIRO, Advogada: Daniela Cordeiro Pedroso, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1203-15.2012.5.19.0004 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESPLANADA BRASIL S.A., Advogado: Adriano Silva Huland, Recorrido(s): MONISE DEISE DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: José Adalberto Petean Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Indenização por Danos Morais - Revista Íntima", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento da indenização por danos morais.; Processo: RR - 1215-29.2012.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CONDOMINIO EDIFICIO MARIA GRAZIELA, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): ALEXANDRE SOARES DE JESUS, Advogado: Othórgenes Brandão Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1218-67.2014.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RIBEIRO E ASSIS LTDA., Advogado: Fernando Martins Albeny, Agravado(s): GISLENE LAURIANA RIBEIRO, Advogado: Maurício Xavier Soares Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogada: Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Agravado(s): ADM CONTABILIDADE LTDA. - ME, Advogado: Geovane Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1240-66.2012.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARLENE SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lázaro Sotocorno, Advogado: João Osório Gusmão Santos Júnior, Advogado: Atilio Augusto Segantin Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1267-16.2012.5.05.0036 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO SÉRGIO MENDES GOMES, Advogado: Daniel Medina Ataíde, Advogado: Eduardo Rodrigues de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1281-29.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LEITON JOSÉ DONATO, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1317-04.2012.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS

FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Carlos Alberto Cunha Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1326-93.2013.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JONATHAN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Elton Minotto Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 1334-14.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NORSKAN OFFSHORE LTDA, Advogado: Fernando Felizola Freire Júnior, Advogado: Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): ALTEMAR DOS ANJOS, Advogada: Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1347-64.2013.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Pereira Barradas, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS SALES DE MATOS, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1388-94.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FLORENTINA BIERNASCKI GERAKE, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): SINCLAPOL – SINDICATO DAS CLASSES POLICIAIS CIVIS NO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Milton Miró Vernalha Filho, Advogado: Naoto Yamasaki, Agravado(s): PAULO ROBERTO MARTINS E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1413-28.2013.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): WILSON LOPES DE MOURA BOMFIM, Advogado: João Henrique Resende Lisboa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1480-70.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): WEMERSON CARLOS OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Filipe Rodrigues de Assis, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1506-41.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrente(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Recorrido(s): MAURÍCIO JOSÉ SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da o pagamento dos honorários assistenciais.; Processo: AIRR - 1547-46.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CARLA CRISTINA DE SOUSA FARIA, Advogada: Carla Cristina Amaral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1549-63.2012.5.03.0148 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Recorrido(s): RONALDO OLIVEIRA, Advogado: Luciana Donizete Savioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas.; Processo: ED-Ag-RR - 1628-94.2011.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIA DORALICI DE CARVALHO PINTO, Advogado: Rosemary Aparecida Olivier da Silva, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Octacílio Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1656-45.2013.5.09.0459 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOABI FERRARI FERREIRA, Advogado: Murilo Ferrari de Souza, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Rogerson Luiz Ribas Salgado, Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1668-29.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO BUENO, Advogado: Alex

Fabiano Druzian de Paula, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformada a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, restabelecer a condenação imposta na sentença, consistente no pagamento de diferenças salariais e reflexos.; Processo: AIRR - 1746-19.2010.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OSVANY BATISTA DOS REIS, Advogado: Alessandra Ribeiro Vilela, Advogado: Adriano Gomes Pires, Agravado(s): L & C TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo Andrade Diacov, Advogado: João Machado Gomes Júnior, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Paulo Trindade, Advogado: Diamantino Silva Filho, Agravado(s): SALETE SILVA RIBEIRO, , Agravado(s): LÁZARO CÉLIO DA SILVA RIBEIRO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1756-07.2013.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIVIANE RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1827-22.2012.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO COVRE, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1856-13.2012.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): J. ALVES TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Caio Vinícius Kuster Cunha, Agravado(s): LEONARDO NORDELE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Orlando Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1865-84.2012.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): WELLINGTON DA CONCEIÇÃO MACHADO, Advogado: João dos Santos Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1922-23.2010.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Advogado: Márcio Nunes Rodrigues, Embargado(a): MARIA LÚCIA SATOLO LIMA, Advogado: Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2005-24.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RICARDO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Alexandre da Rocha Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2050-50.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOHNNY DE SOUZA GOMES, Advogado: Osvaldo Nunes de Oliveira, Agravado(s): CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2199-18.2013.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCIA CAVALCANTE PASSOS RAMOS, Advogado: João Marcelo Bijarta Ferraioli, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 2256-53.2011.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rodrigo Marchezepe, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO INÁCIO SILVA, Advogado: José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2432-96.2012.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): WESLEY MENDES DE PAULA, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Embargado(a): A. C. CANTARINO MOREIRA - ME, Advogado: Rodrigo Alves Miron, Embargado(a): JOAQUIM FERRAZ DE ALMEIDA PRADO NETO - ME, Advogado: Alex Sandro Gomes Altimari, Embargado(a): REDE DE LOJAS LINDA LUZ COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Luiz Cláudio Ferreira dos Santos, Embargado(a): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 2588-73.2011.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARCOS DE CASTRO TEIXEIRA,

Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2918-83.2012.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): GERALDO VIEIRA SOARES, Advogado: Sérgio Natalino Fernandes, Advogado: José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3210-54.2013.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Cláudia Leticia Alba Colucci, Agravado(s): FERNANDO LUIZ PEREIRA GISBERT, Advogado: Luana Campos de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3750-80.2013.5.23.0101 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): MERIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 6300-03.2014.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): ALOISO DE ASSIS, Advogado: Maria Neuza Barbosa de Araújo, Recorrido(s): TQM SERVICE E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 6622-97.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALFREDO JOÃO COSTA BARRETO, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Juliano Martins Mansur, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-AIRR - 10009-85.2012.5.08.0120 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLAUDIO DE FIGUEIREDO TOSCANO, Advogado: Gilson Oliveira Faciola de Souza, Advogado: Jorge Faciola de Souza Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Aleksey Lanter Cardoso, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Embargado(a): CTE ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10049-64.2013.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IVANILSE LARA RIBEIRO, Advogado: Juliano Bueno Testa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E OUTROS, Advogado: Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10144-88.2013.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Marcelo Felipe da Costa, Embargado(a): ROSANGELA CELESTINO SANTOS ALBANEZI, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10273-22.2014.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SANTO ANTÔNIO - COMÉRCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA., Advogado: Augusto César de Oliveira Sampaio, Agravado(s): APARECIDA PEREIRA CARDOSO, Advogado: Rafael Pinheiro Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10652-20.2014.5.03.0150 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ricardo Dagre Schmid, Agravado(s): ROSEMEIRE FRANCIELE LOPES, Advogado: Jacqueline Mariana dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10710-23.2014.5.03.0150 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JFL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): TAYNE APARECIDA DAMACENO DA SILVA, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s): AF ENTERCABOS INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, , Agravado(s): FÁTIMA MARIA RENO PELEGRINO - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10961-02.2013.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Agravante(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: José Marcos da Cunha Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11036-35.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GÁVEA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Thiago Monteiro de Queiroz, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Renato Faria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11049-53.2013.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CALDAS, Advogado: Luiz Cádio Luquini, Agravado(s): ROBERTA ÂNGELA LOPE DOMINGUITE, Advogado: Marcela Wiermann Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11316-59.2013.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): GERALDO LUIZ DO BOM JESUS, Advogado: Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11465-84.2013.5.08.0201 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DIGICOMP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): NATANAEL PEREIRA DA COSTA, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): ITAP ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11481-33.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 11540-31.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARCELO DE RAMOS MANOEL, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 20238-77.2014.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ZIMMERMANN, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): EMBRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 20870-51.2012.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO ARANHA, Advogado: Susan Manuela Cunha Meneses Cruz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 43000-32.2001.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): COPEL GERAÇÃO S.A., Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): JOSE MEDEIROS, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Valéria Evencio de Carvalho Pudeulko, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista da COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., quanto ao tema do adicional de transferência, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de pagamento de adicional de transferência.; Processo: ED-Ag-AIRR - 55700-92.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARINALVA BATISTA DOS SANTOS PESSOA, Advogado: Tércio Maia Dantas, Embargado(a): A.FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 56500-96.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FÁBIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA QUINTILIANO, Advogada: Ana Lorena Silva Ramalho, Embargado(a): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Thalita de Queiroz Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 58000-43.2006.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE

PARANAGUÁ, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Advogado: Micheli Cristina Saif, Advogada: Milena Budant Franco, Agravado(s): JORGE LUIZ LIMA FERREIRA, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 64700-41.2013.5.16.0007 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Advogado: Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): JOSEANE BARROS MADEIRA, Advogado: Antônio Carlos de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 80340-65.2008.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LEDMILSON SANTOS DE SOUZA, Advogado: Ana Cristina de Lima Loureiro, Embargado(a): CLEOMAR DA ENCARNAÇÃO MENDONÇA, Advogado: Roberto Nonato Paiva de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 80900-61.2004.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GOMES PEREIRA, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 91500-03.2009.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAURÍCIO FAVARON, Advogado: Mariano Carvalho Morales, Agravado(s): CALMAR MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edgard Carvalho Sales Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 100100-91.2009.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ÂNGELA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Aloycio Rüdiger, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Ionara Lemos de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-ARR - 124700-05.2008.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA CAMARGO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-ED-RR - 130300-54.2006.5.02.0262 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Adilson Costa, Agravado(s): CLEUZA MARIA DA SILVA, Advogada: Miriam Aparecida Serpentino, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 147000-55.2001.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO TRINDADE DA SILVA, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Juliano Martins Mansur, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 172100-60.1994.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS ARTHUR AMORIM CHAGAS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 329100-14.1991.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Agravado(s): CÍCERO PAES PONTES FILHO, Advogado: Amandio Sbrussi, Agravado(s): MINATO, RIBEIRO & CIA.LTDA. E OUTROS, Advogado: Eduardo Duarte Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1120800-87.2005.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ELISABETH REBESCO ANTUNES, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Lisias Connor Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 5464600-56.2001.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GILBERTO

GUELMANN, Advogado: Nestor Aparecido Malvezzi, Agravado(s): AUGUSTO FERRARESI, Advogado: Sumaya Chede Cansini, Agravado(s): PORTARE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Henrique Cardoso dos Santos, Agravado(s): SALOMAO GRUPEMACHER, , Agravado(s): EURO BRASIL MODAS LTDA., , Agravado(s): GILBERTO GUELMA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 324-03.2010.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Domingos de Souza Nogueira Neto, Agravado(s): JANE BRAGA AVELAR, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 13700-64.2007.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTONIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravante(s): GRAFTECH BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Fernando dos Santos Cordeiro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; fica sobrestado o agravo de instrumento da reclamante, tendo em vista o provimento do agravo de instrumento da reclamada.; Processo: ARR - 18500-26.1998.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): CÍCERO SEBASTIÃO NEVES, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema: "HONORÁRIOS PERICIAIS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. SUCUMBÊNCIA PARCIAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do reclamante no pagamento parcial dos honorários periciais e declarar a responsabilidade integral da reclamada pelo pagamento de tais honorários.; Processo: AIRR - 45300-69.2007.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INCESA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA., , Agravado(s): CRISTIANE BELLO, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 69100-25.2009.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE S.A., Advogada: Fernanda Velloso, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPPRO, Advogada: Mariângela Espinheira, Recorrido(s): NÁDIA CERQUEIRA SANTOS, Advogada: Silvania da Silva Mustafa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DEVIDAS A TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 114, VIII, e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, as contribuições sociais destinadas a terceiros.; Processo: RR - 123000-51.2009.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): STYLLUS LEVANTAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME, Advogado: Paulo de Tarso Careta, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE RIBEIRO, Advogada: Priscilla Bittar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 169600-10.2009.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DARCI GASTALDELLI, Advogado: Emerson Faccini Rodrigues, Agravado(s): ODEVALDO PIRES DA SILVA, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): AKAISHI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 157-90.2012.5.04.0009 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO

GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s): SILVIO BALARDIM FORMAGIO, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 438-18.2011.5.15.0060 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU) - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, Procurador: Camila Rocha Portela, Embargado(a): PEDRO DA ROCHA, Advogado: José Eduardo Bortolotti, Embargado(a): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Fabiano Fernandes Paula, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da União (PGU) - Secretaria da Receita Federal para anular os atos processuais relativos ao ente público desde a sua notificação para comparecimento à audiência, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, sem efeito modificativo quanto às demais partes do processo.; Processo: ED-RR - 97200-06.2009.5.15.0145 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogada: Ana Paula Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO DE NADAI, Advogado: Jorge Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; Processo: ED-RR - 281300-23.2009.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Aparecida C. Roque, Embargado(a): ADALGISA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 3-82.2011.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CARLOS ANDRE MACIEL PINHEIRO, Advogado: Luciano Macedo Guedes, Recorrido(s): MEGA SHARE ATIVAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Rosane Cristine de Almeida, Recorrido(s): CERAS JOHNSON LTDA., Advogada: Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item IV da Súmula n. 331 do TST, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA TOMADORA DE SERVIÇOS" e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a responsabilidade subsidiária da 3ª Ré - Ceras Johnson LTDA. - pelo pagamento das verbas objeto da condenação.; Processo: ED-RR - 18-08.2014.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): PAULO SÉRGIO RODRIGUES, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para atribuir à causa o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e às consequentes custas, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).; Processo: AIRR - 21-54.2013.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KUKA SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Pessoa Afonso, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ALBERTO BARBOSA DE SANTANA, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Advogado: Daniela dos Santos Pereira, Agravado(s): APIS DO BRASIL USINAGEM LTDA., Advogado: Floriano Trindade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 29-33.2013.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: LUIZ ROBERTO HEBMULLER, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vanessa Lillian da Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 37-56.2011.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RICARDO TADEU RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.

; Processo: AIRR - 44-88.2013.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ST ETIENNE CITY PADARIA E CANTEITARIA LTDA., Advogado: Maria Cristina Fernandes Nunes, Agravado(s): BRUNA FERNANDA DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Antonio Carlos Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 44-46.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL DA SILVA, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): ETEMP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Alberto Gubolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 45-64.2013.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): FÁTIMA DE ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.

; Processo: AIRR - 60-89.2013.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCELO MENDES CARIELO, Advogado: Helder José Falci Ferreira, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DE FURNAS E ELETRONUCLEAR - CAEFE, Advogado: Tiago Mendes Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 64-04.2014.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravado(s): ADIL ANDRADE, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 67-64.2013.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rogério Nanni Blini, Agravado(s): ANDRÉ APARECIDO SILVA DE JESUS, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO TIVOLI SHOPPING CENTER, Advogado: José Guilherme Mauger, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS E OUTRO, Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 69-79.2014.5.08.0103 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO, DUCHISTA, MASSAGISTA, EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 70-90.2013.5.09.0129 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLA APARECIDA CASON, Advogada: Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 78-21.2012.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Adriana

Moreira Lima, Embargado(a): PEDRO ALEXANDRE DOS REIS CONCEIÇÃO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 92-35.2014.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO NELSON DA SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 100-49.2012.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BENONI EMILIO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: André Porto Romero, Agravado(s): SERVIÇOS DE REMOÇÕES PSIQUIÁTRICAS E CLÍNICAS LTDA. - SRPC, Advogado: Paulo César Rodrigues da Fonseca, Agravado(s): SR SAÚDE RESGATES REMOÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: André Luiz Anet, Agravado(s): NORTECOR HOSPITAL DE CLÍNICAS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Zoroastro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 114-62.2013.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Mahubia Maia Dias, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 122-45.2013.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ, Advogado: Victor Farjalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 127-59.2012.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DACHSER BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): NELLI SILVA, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 150-11.2014.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LOJAS VOLPATO LTDA., Advogado: Giovani Quadros Andrihgi, Agravado(s): PATRICIA DE FÁTIMA BIBIANO, Advogada: Danúbia de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 151-31.2013.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogado: Edi Braga Fröhlich, Agravado(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 187-57.2011.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PELLON & ASSOCIADOS ADVOCACIA EMPRESARIAL, Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Embargado(a): THAÍS HELENA BATISTA DA SILVA, Advogado: Valdo Bretas Valadão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 188-27.2011.5.19.0010 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ - O.G.M.O., Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): JOSENILDO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 192-87.2011.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CELSO CELESTINO, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na

primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 194-68.2012.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ovinhas Gavioli, Agravado(s): EDUARDO ALVES DE SOUSA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 201-30.2013.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PEDRO JOSE DE CARVALHO, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 203-63.2011.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ÁGORA SÊNIOR CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Embargado(a): CLÁUDIO JOSÉ PAES ALVES, Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E OUTRO, Advogado: Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 211-48.2010.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZ EDUARDO SANTOS MOITA, Advogado: Danielle Pereira Secco, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 211-85.2013.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): FABIO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 217-42.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): AILTON BATISTA DE JESUS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogada: Camila Salgado Gomes, Recorrido(s): DEICMAR S.A., Advogada: Alessandra Jorge Teixeira Santos, Recorrido(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. E OUTRA, , Recorrido(s): COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Recorrido(s): SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por dissenso interpretativo, quanto ao tema "prescrição - actio nata" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento na análise da matéria no mérito.

; Processo: AIRR - 218-34.2010.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ MANOEL FLORES FILHO, Advogado: Cristina dos Santos Rezende, Advogada: Leandra Zoppi, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 223-03.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA., Advogado: Luiz Roberto Souza Noronha, Agravado(s): DERMIVAL DOS SANTOS, Advogado: Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 227-98.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Desembargador

Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): FERNANDO NUNES, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 231-08.2013.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): JAILSON DO CARMO SILVA, Advogado: Vanusa Berbert, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 232-32.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): ELEANDRO JOSÉ TARICANI, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTIL TÊXTIL LTDA., Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 237-24.2013.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA., Advogado: Jefferson Ramos Ribeiro, Embargado(a): DEJANETE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 248-66.2012.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Edenilson Bispo Sales, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: ED-AIRR - 255-14.2013.5.12.0043 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARIELSA MARIA ROQUE, Advogado: Manoel dos Santos Bertoncini, Embargado(a): JR ADAMVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA., Advogado: José Augusto Schmidt Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 280-90.2014.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BEATRIZ DE LIMA SILVA, Advogado: Edy Ross Curci, Agravado(s): ESTELINA ROSA DE JESUS, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 281-70.2012.5.15.0105 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEBASTIÃO EUZÉBIO DA SILVA, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Erazê Sutti, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogada: Luciana Valéria Baggio Barretto Mattar, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 287-49.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Antonio Ary Franco César, Advogado: Cristian Vinícius Menck dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO CLEIDSON DE MACEDO LEITE, Advogado: Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): SILVIO TINI DE ARAÚJO, Advogado: Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 289-59.2012.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Advogado: Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): CRISTIANE MAHMOUD DA SILVA, Advogada: Silvânia de Mello Marchon Bardavid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 302-27.2013.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCELO MARIANO PEREIRA, Advogado: Pablina Pissetta Vendrametto, Agravado(s): GLOBAL HOUSING INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Ronivon Nascimento Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de

revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 304-68.2013.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Hely Felipe, Agravado(s): LAÉRCIO ALVES DA SILVA, Advogado: Sandro Garcia Pereira da Silva, Agravado(s): JORGE LUIS ALVARES - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.

; Processo: AIRR - 310-32.2012.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAQUELINE DE JESUS MELO, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 317-63.2012.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEX SOARES DE SÁ, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 321-94.2013.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Agravado(s): JANAÍNA MARIA SILVA MOREIRA SANTOS, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 322-49.2012.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ACER CONSULTORES EM IMÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Agravante(s): HOMEX BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravante(s): PROJETO HMX 5 EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ANDRE MARTINS CASTILHO, Advogado: Gil Max, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 325-23.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): RIVALDAVIA CHAVES DE SOUSA, Advogado: Bernardo Saletti Teixeira, Advogado: Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 325-04.2013.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): ANDRESSA CRISTINA SEREFIM VIEIRA, Advogado: Tatiana Lopes Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 345-74.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: HAILTON APOLINÁRIO, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 359-23.2011.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIDIA DE SOUSA FRANÇA MELO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 385-58.2013.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): CLÁUDIA JERÔNIMA DE SANT'ANA ARRUDA, Advogado: Ricardo Toscano Dias Pereira, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO,

Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 390-28.2013.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Advogado: Alexandre Correia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 394-18.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WELLINGTON MARTINS PEREIRA, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO TAGIDE, Advogado: Tania de Lima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 396-84.2012.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): CRISTIANO MEDEIROS DA CUNHA, Advogado: Valcilene da Silva Cordeiro, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 410-39.2011.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., , Agravado(s): ALESSANDRA MONTEIRO ARAÚJO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 416-83.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDENOR ATAULO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ENGEBASA MECÂNICA E USINAGEM S.A., Advogado: José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 418-27.2013.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): FABRICIO FORTALEZA DA SILVA, Advogado: Adriano Lueth Bessa, Embargado(a): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 421-91.2013.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: José Aparecido Gomes de Medeiros, Advogado: Leonardo Gomes de Medeiros, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 423-84.2012.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELVIS FABIANO MENDES DA SILVA, Advogado: Francisco Geraldo de Souza, Agravado(s): BORGHIERH LOWE PROPAGANDA E MARKETING LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): L&J EXPRESS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 439-68.2012.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VANDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PENINSULA FIT, Advogado: Rafael Rodrigues Giraud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 443-50.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A., Advogado: Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Agravado(s): ROBSON DANTAS LIMA, Advogado: José Marcos Reis do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 447-65.2013.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MITVERTEX CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E OUTRA, Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): WELLINGTON CARNEIRO MARCOLINO, Advogada: Agnis Roberta Leal, Advogado: Flávio Augusto dos Santos, Decisão: por

unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Compensação por dano moral", por violação do artigo 186 do Código CIVIL e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de expungir da condenação à indenização deferida a título de compensação por dano moral. Mantenho o valor provisório arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 451-67.2012.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): OMNIMAGEM MILLENIUM DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, TRAÇADOS E TERAPIA LTDA., Advogado: Geraldo Rodrigues de Sousa, Agravado(s): FERNANDA SILVEIRA, Advogado: Felipe Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 471-55.2013.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: LELIA ANGELICA TABA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 497-57.2011.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAILTON DE JESUS, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): PRESSÃO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Jorge Luiz Matos Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 511-85.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): MARCELO SANTOS DE MEDEIROS, Advogado: Eduardo Alvares Durgante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo Regimental.; Processo: AIRR - 518-28.2013.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s): MAXIMILIANO E SILVA VANDERLEI, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 522-36.2012.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RUBIAN DOS SANTOS SILVA, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSEGEL, Advogada: Arlete de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogada: Carla Paiva de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 523-50.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CELINA CAETANO DOS SANTOS, Advogado: José Edmar dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 538-26.2012.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MASSA FALIDA de OBOÉ HOLDING FINANCEIRA S.A. E OUTROS, Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): ARTHUR VINICIUS VITAL, Advogado: Hercules Saraiva do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 540-57.2011.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JEFFERSON SILVA CLEMENTE, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 560-35.2012.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO ESTEVÃO NASCIMENTO, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe

provimento.; Processo: AIRR - 592-02.2013.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): EDSON STANZIONE, Advogado: Wilson Danucalov, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 600-57.2010.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JAM WHAREHOUSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SILVA, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 608-73.2012.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CIKEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO BATISTA RAMOS, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 608-94.2012.5.05.0201 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): JOELMA PINTO DA SILVA, Advogada: Fabiana Alves Santos, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 643-39.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDNALDO DA SILVA LIMA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 648-49.2014.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogada: Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): DEIVISSON CORREIA RUFINO, Advogado: Fábio Luís Sanches de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 657-23.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOÃO VICENTE DE MORAIS, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 660-82.2012.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA., Advogado: Sérgio da Fonseca Júnior, Agravado(s): JULIO CESAR QUINTILIANO, Advogado: Carlos Pasqual Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 665-91.2013.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisboa, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): RICARDO HENRIQUE DE JESUS SANTOS, Advogado: Vanusa Berbert, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela 3ª Ré e negar-lhe provimento, bem como não conhecer do agravo de instrumento interposto pela 2ª Demandada.; Processo: AIRR - 683-42.2013.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): EUGENIA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 683-57.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ERNANI FRANCISCO LITWINOWICZ, Advogada: Cátia Regina Dalla Valle Orasmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 684-59.2014.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO

S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): KELLEN MAURA RODRIGUES, Advogado: Rangel Carvalho Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 693-62.2012.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SUL AMÉRICA S.A., Advogada: Maria Helena Vilella Autuori, Agravante(s): CARLA CHAYANA MENDES SANTOS, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Autora e pela 2ª Ré e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 707-10.2012.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ BERNARDO CORTES, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 710-78.2013.5.02.0391 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): CLAUDIO ANGELINO, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 711-89.2011.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTÔNIO DONIZETE ZIMIANI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 719-54.2012.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SERGIO CORCINO CARDOSO, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: José Marcos Delafina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. ; Processo: AIRR - 723-14.2012.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): VALTER PITTA E OUTROS, Advogado: Bianca Neves Bomfim, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMORJ, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 730-22.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX - MOBILTEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Ronaldo Chaves Gaudio, Advogado: Vinícius José Farias do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 737-35.2013.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ENGEMAN MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Recorrido(s): EDIVALDO BEZERRA MENDES, Advogado: Carla Cristine Batista da Silva, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): PORTO DO RECIFE S.A., Advogado: Alexandre Henrique Coelho Melo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula n. 74 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, por força da confissão ficta aplicada ao Autor, ter como verdadeiros os fatos narrados na contestação relativamente ao número de empregados da empresa, do que se deduz que ela está desobrigada do cumprimento das cotas previstas no art. 93 da Lei n. 8.213/1991, restando, pois,

afastada a nulidade da dispensa, e, conseqüentemente, indeferida a reintegração ao emprego e o pagamento das parcelas consecutórias, deferidas no acórdão. Restabelece-se o ônus da sucumbência conforme fixado na sentença.; Processo: AIRR - 743-22.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): PAULO RENATO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Liza Osório de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 764-72.2012.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Uilson da Fonseca, Agravado(s): MAYARA DA SILVA DECOTHÉ, Advogada: Fabiana Alves Gomes, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 767-52.2012.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): BENEDITO LEITE, Advogado: Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 777-88.2012.5.19.0008 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Advogado: Rogério Soares Cota, Agravante(s): TRANSALAGOAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: João Lippo Neto, Advogado: André Gustavo Vieira de Oliveira, Agravado(s): MAURÍCIO SANTOS SILVA, Advogado: Gustavo Lyra Pugliesi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: ED-AIRR - 778-32.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: EDUARDO ALVES PRUDENTE, Advogado: Katarini Oliveira Brandão, Embargado(a): ROZENILDO TEIXEIRA, Advogado: D'Jan Carlo Gomes de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 795-81.2011.5.01.0223 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JONAS AGUIAR DA CRUZ, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 799-40.2011.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Renata Aparecida Crema Botasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 818-03.2012.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ESPÓLIO de PAULO ROBERTO CABRAL TORRES, Advogado: Everton Pereira da Costa, Embargado(a): ADVENGER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Silmara Chaimovitz Silberfeld, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 828-69.2014.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLAUDIO ANTONIO SOUZA LIMA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Advogada: Emanuella Corrêa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 834-72.2012.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Agravado(s): ANTÔNIO ATAHIDE DA SILVA SANTANA, Advogado: Reginaldo Olinto de Andrade, Agravado(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Carlos Abel Guersoni Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 847-93.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL

S.A., Advogado: Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): HELDER CRISTIANO ALVES, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 848-46.2012.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Carlos Alberto Cunha Alves, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 853-72.2011.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ARMANDO ANTUNES VIEIRA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Luisa Carolina de Souza Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Renato Arias Santiso, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 855-65.2012.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Camila Sales Moura Policarpo, Agravado(s): SÉRGIO MAURICIO DOS SANTOS, Advogada: Karoline Gorito de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 864-82.2011.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): SEBASTIÃO CLIS NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Júlio César de Almeida, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 871-42.2012.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): FERNANDO MORAES ALPOIM, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 873-62.2011.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): KELLEN MONTEIRO DE LIMA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 878-81.2013.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ENGEFORM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MOURA SANTANA, Advogado: Emerson Ferreira Mangabeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 881-22.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CRISPIM RAMILTON ANTUNES CATARINO, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da 2ª Ré e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II- conhecer do recurso de revista da 2ª Ré, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" por contrariedade à Súmula 331, V, desta Corte e violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão e absolver a ora Recorrente, Petróleo do Brasil S/A - PETROBRÁS, da responsabilidade subsidiária que lhe fora atribuída na origem.

; Processo: AIRR - 897-91.2011.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ricardo

Fernandez Nogueira, Agravado(s): OTAVIO MOREIRA DANTAS, Advogado: Wesley Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 898-75.2010.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOENIO PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogada: Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 900-27.2013.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB, Advogada: Maria Fátima Almeida Queiroz, Agravado(s): FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 902-10.2013.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DIEGO LIMA DE MEDEIROS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): HAGANÁ SEGURANÇA LTDA., Advogado: Claudinéia Martines Mendonça Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 906-80.2010.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Gelson Luís Gonçalves Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 910-56.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARCOS VINICIOS PINTO SEVERINO, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 922-33.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): MARCOS QUARESMA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 924-25.2012.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANILO DO NASCIMENTO, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 934-97.2013.5.15.0150 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WILEY HONORIO CARLOS, Advogado: Alex Augusto Alves, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 943-19.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MATILDE SANTOS BATISTA E OUTROS, Advogado: João Lopes de Oliveira, Agravado(s): ADEMARIO DE SOUZA PEIXOTO E OUTROS, Advogado: Victor Macedo Marinho Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 946-48.2012.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA CELIA VICENTE TEIXEIRA, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 948-12.2013.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Tarcísio de Medeiros, Agravado(s): ALDO LUIZ STRAPAZOLI, Advogado: Leandro da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 952-90.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.,

Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, restando prejudicada a pretensão de condenação do Autor ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

; Processo: ED-AIRR - 960-13.2010.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): LIZIANE MAIA DE BRITO FERREIRA, Advogado: Armando Soares dos Santos, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 961-95.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Agravado(s): CARVALHO & VALENTIM ALIMENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 964-19.2013.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERNANDA PIRES ALVARENGA FERNANDES, Advogada: Rosana Lilian Vieira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ARR - 969-53.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): JOIL MARQUES LEONEL, Advogado: Otávio Asta Pagano, Agravado(s) e Recorrente(s): AB SISTEMA DE FREIOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da Ré e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte, ficando prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pelo Autor; e, II - conhecer do recurso de revista da Ré por afronta o art. 7º, XXIX da CF/88, quanto ao tema "prescrição" e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição quinquenal das pretensões objeto desta ação e, em razão disso, extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando os honorários periciais a cargo da União, na forma do art. 790-B da CLT e Súmula 457 desta Corte.; Processo: AIRR - 973-92.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Érica Hiromi Koga Guimarães, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interposto pelas partes e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 973-44.2012.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): DEOCLÉCIO LIMA BARBOSA, Advogado: Lígia Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 983-59.2013.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): EVANO LUIZ BUENO LIMA, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): ADOUBLE INSTALAÇÕES ELETROELETRONICAS - EIRELI, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1002-66.2013.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JORGE MÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1012-78.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): LUCIO KAZUSHIGUE TOKUNAGA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1013-32.2013.5.02.0411 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fábio Jorge Cavalheiro, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): CLODOALDO FERREIRA LINS, Advogada: Solange Aparecida Silva, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: ED-AIRR - 1014-42.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: HOSPITAL SAO LUCAS DE GOVERNADOR VALADARES LTDA, Advogado: Miguel Ângelo Provetti, Embargado(a): MARIA APARECIDA DA PAIXÃO, Advogado: Ailton Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1015-75.2010.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): GIVANILDO SILVA BARROS, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Advogado: Ernandes de Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1030-77.2010.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TÂNIA MARA DO RÊGO BARRETO, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Advogado: Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1033-68.2010.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REGINALDO APARECIDO ELOY, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1050-24.2011.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Edson Fernando Picolo de Oliveira, Embargado(a): RENATO DE OLIVEIRA CARVALHO, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1066-47.2013.5.09.0660 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AFONSO CELSO CANOVA, Advogado: Isaque Maia, Agravado(s): TRANSPORTADORA MONTEMORENSE LTDA, Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1068-80.2010.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ADEMARIO DE JESUS ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1078-21.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NIVALDO FERNANDES BALEEIRO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1079-05.2010.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CELSO SALES DA COSTA, Advogado: Márcio Aparecido Paulon, Agravado(s): TECNOROAD RODAS E PNEUS PARA TRATORES LTDA., Advogado: Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1082-52.2010.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SIMONEL PRODUTOS DE MILHO LTDA. - ME, Advogado: Romulo Gusmão de Mesquita Santos, Agravado(s): JAIR PAULINO RODRIGUES, Advogado: Wagner Rizzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1083-20.2013.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO FURQUIM, Advogado: João Bosco Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe

provimento.; Processo: AIRR - 1088-65.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SIDINEY DAMACENA GALDINO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1090-55.2011.5.01.0050 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RONNY BOTELHO FILHO, Advogado: Ronny Botelho Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Silvestre Garcia do Amaral, Advogado: Claudinei Borges Cubas, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.

; Processo: AIRR - 1091-66.2012.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NELOGICA SISTEMAS DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): JONAS LÚCIO DA SILVA, Advogado: Matheus Santos Kafruni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: RR - 1092-63.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): TRANSPORTADORA TRANS LOSANGELES LTDA., Advogado: André Arraes Monteiro, Recorrido(s): ADILSON EDSON RODRIGUES SILVA, Advogado: Luís Gustavo Toledo Martins, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por ofensa aos artigos 5º, LV, da CF e 244 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a deserção declarada no acórdão objurgado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, afastando-se o aludido óbice, prossiga-se na análise do Recurso Ordinário.;

Processo: ED-AIRR - 1094-72.2013.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SEI CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA., Advogado: Lucas de Almeida Moura, Embargado(a): LUIZ AUGUSTO DE MENDONÇA, Advogado: Thiago Lyrio Brant de Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: AIRR - 1109-45.2011.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOAO PERES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Paula Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Rés e negar-lhes provimento.;

Processo: AIRR - 1115-91.2012.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCIO BRAGA JOSÉ E OUTROS, Advogado: José Paulo Paim Sampaio, Agravado(s): HABITAÇÕES AVEIRENSE LTDA., Advogado: Rosângela Nilo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 1116-70.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANGELO JOSE CABRAL, Advogada: Maria Walkiria de Faro C. G. Cabral, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: RR - 1118-10.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): VANDOIL DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Súmula n. 277 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a respeitável sentença, que condenou a Ré ao pagamento do repouso semanal remunerado e respectivos reflexos, inclusive quanto ao ônus da

sucumbência, mantendo-se o valor arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 1122-93.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): PÂMELA CRISTINE ALVES, Advogado: Rafael Fontes Sucupira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1125-70.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): AGNALDO LUIZ DOMINGOS, Advogada: Shirlene Bocado, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BTG PACTUAL HOLDING S.A. E OUTRO, Advogada: Thereza Cristina Carneiro G. Bezerra Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1140-39.2011.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DUOMO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Thiago Guerreiro, Advogado: Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO LOPES BARATA, Advogado: Carlos Alberto Castro Torres, Advogado: Sidney Cavalcante Castro Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1140-83.2012.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Gilberto Saad, Advogado: Adelmo dos Santos Freire, Agravado(s): RAFAEL FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Hélio Raimundo Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1145-46.2012.5.06.0142 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEXANDRE BARBOSA VERAS, Advogado: Michelly Emilia Farias Pedrosa, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1152-19.2011.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Luana Paim Santana de Carvalho, Agravado(s): TELMA VILAS BOAS BARRETO, Advogado: Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1163-75.2012.5.07.0001 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZ CARLOS LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Tobias Norões Carvalho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1193-04.2011.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANDREA ALVES BISPO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MORETTO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Nivaldo Costa Lobo, Agravado(s): CARDS SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÃO DE CRÉDITO S/S LTDA., Advogado: César Guidoti, Advogado: Jocivaldo Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1194-59.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): LAERTE DOS SANTOS, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1199-90.2012.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusí Júnior, Advogado: Roberto Marsicano César, Agravado(s): JOÃO CARLOS RABELLO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1214-86.2012.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARTA MARIA MOTA LOPES PONTES, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Taiana Nobre Veloso Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos

agravos de instrumento interpostos pelas partes e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1214-15.2010.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO E SILVA, Advogado: Sylvino Cintra de Souza Júnior, Agravado(s): MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA., Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.

; Processo: AIRR - 1225-69.2012.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS DO ESTADO DA BAHIA - SINDICAM, Advogado: Alexandre Araújo, Agravado(s): VALTER VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Carlos Augusto de Azeredo Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

; Processo: ED-AIRR - 1233-84.2011.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: HENRI FERNANDES MEDEIROS, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Embargado(a): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Embargado(a): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: AIRR - 1235-04.2012.5.01.0042 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ULISSES MORAES DE CASTRO, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 1255-88.2010.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Natália C. Arias Rodrigues Pinho, Agravado(s): BRUNER DE PAULA EVENCIO, Advogado: Carlos Simões Louro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: ED-AIRR - 1256-97.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: AIRR - 1260-77.2011.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RESTAURANTE OCEAN BLUE LTDA E OUTROS, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): BENEDITO BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): RESTAURANTE GERO LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): HOTEL MARCO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;

Processo: ED-AIRR - 1262-46.2011.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JOAO MARCOS DOS SANTOS FILHO, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: ED-AIRR - 1265-42.2011.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SUPERMERCADO JÓIA LTDA., Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): JORGE WILLIAN DE ARAÚJO ALVES, Advogada: Andreia dos Santos Couto e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.;

Processo: AIRR - 1286-34.2012.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): JEFERSON DE JESUS SANTOS, Advogado: Sebastião Martins de Pontes, Agravado(s): NOROESTE COMPANY TRANSPORTES, SERVIÇOS DE PORTARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Ricardo Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 1300-42.2010.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador

Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JORGE LUIZ DO CARMO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1309-95.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PEDRO HENRIQUE CASTELÃO FELISBERTO, Advogado: Fabrício Magalhães Neto, Embargado(a): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Embargado(a): ABCR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Embargado(a): AK - SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1312-33.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEBASTIÃO COMBE, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1319-69.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): VANESSA URTASSUM VALENTE, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1319-18.2012.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DENILTON JORGE BRITO DE SOUZA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1323-24.2013.5.05.0421 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1324-36.2011.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Cleuza Maria Ferreira, Agravado(s): NOEL DE SOUZA SOARES, Advogado: Paulo Alves dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1328-28.2012.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JEFFERSON MARIANO DE SENNA, Advogada: Elna Geraldini, Embargado(a): FERREIRA & GOMES TRANSPORTE LTDA., Advogado: Igor Henry Bicudo, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1330-91.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): BENILTON ANDRADE DE JESUS, Advogado: Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1341-84.2013.5.15.0027 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): ELIANA APARECIDA DUTRA MEDEIROS, Advogado: Luiz Benedito da Silva, Embargado(a): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1345-40.2012.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CESAR AUGUSTO MONTENEGRO SOUZA, Advogado: Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1345-67.2010.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX-

MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE QUINTANILHA DE SOUZA, Advogado: Alder Macedo de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1359-35.2011.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): LEILA DO ROCIO BRUGINSKI, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1360-45.2012.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): A. O. MIOTTO, Advogado: Leonardo Puerto Carlin, Agravado(s): DANIELA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Lovato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1366-66.2013.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): DEISE TEREZINHA JESUS DUARTE, Advogado: Janaína Couras Guimarães, Embargado(a): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1373-66.2010.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDUARDO MACHADO GUAYANAZ, Advogado: Carlos Felipe Chelles, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1375-34.2011.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DE SAO PAULO, Advogada: Alexandra Berton Schiavinato, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Antonio Donizeti de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1375-54.2012.5.19.0004 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Recorrido(s): NEILSON DA SILVA GOMES, Advogado: Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 899 da CLT, quanto ao tema "AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO VALOR DESTINADO AOS HONORÁRIOS PERICIAIS - DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONFIGURADA" e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito do recurso ordinário da Ré, como entender de direito.; Processo: AIRR - 1379-45.2012.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): RIVALDO GALDINO DO NASCIMENTO JUNIOR, Advogado: Janete Cristina Santos Chaves, Agravado(s): ASSESSORIA TECNOLÓGICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - ASTEC-NT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1391-76.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): DANGIL PIZZARIA LTDA. - ME, Advogado: Nilson de Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1410-46.2012.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho,

Agravado(s): RENATO DINI CHAGAS, Advogado: Marcelo Dini Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1412-98.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Fernanda Rodrigues D'ornelas, Agravado(s): FABIANO OLIVEIRA MANOEL, Advogado: Ademir Gaigher, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1414-45.2012.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): GEÓRGIA CAROLINA OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Alexandre Sales Vieira, Advogado: Florival Dias de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1415-62.2011.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): MARCELO TAVARES SANT"ANNA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1428-25.2013.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRIGORÍFICO ROSFRAN LTDA., Advogada: Vanessa Vison, Agravado(s): JOSÉ HILÁRIO FARIAS NETO, Advogado: Margareth Cristina Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1428-57.2012.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MATILDE ADOMIRO CUNHA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1432-45.2012.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, , Agravado(s): CÉSAR CHAVARRY DUARTE, Advogado: Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1438-52.2011.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TANIA MARIA PRATES DA CUNHA, Advogada: Márcia Muratore, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiano Krug, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.

; Processo: Ag-AIRR - 1442-36.2013.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ ELOÍZIO BORGES, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 1467-94.2012.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NAZARENO MENDONÇA, Advogado: Natália Alves de Almeida, Advogada: Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1474-45.2012.5.05.0026 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO À EDUCAÇÃO, À CULTURA E À CIDADANIA - ACAFAG, Advogado: Edmundo Fabel Filho, Agravado(s): RUTE DA SILVA SOUZA, Advogado: Rafael Barbosa Nogueira, Advogado: Nelson de Oliveira Neto, Agravado(s): POLICLÍNICA DE CAJAZEIRA S/C LTDA. - ME, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): CLISARA - CLÍNICA DE ESPECIALIDADE SANTA CLARA LTDA. E OUTRO, Advogado: Silene Nunes da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1484-20.2011.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JORGE MOREIRA, Advogado: José Rivail Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1497-27.2013.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.,

Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): LÚCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Embargado(a): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1498-93.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA E OUTRO, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): LEANDRO GOMES BRASÍLIO, Advogado: Marcelo Mokwa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1503-76.2012.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SANDRA CÉLIA NOGUEIRA PINTO, Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): GETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Renata de Lima Gropen Taveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1511-59.2013.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravante(s): SILVIO RIBEIRO FERNANDES, , Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: RR - 1514-84.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): AMILCAR PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexander Baptista Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n. 62 da SbDI-1 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau no que diz respeito ao deferimento das diferenças de complementação de aposentadoria, inclusive quanto aos parâmetros de cálculo, valor da condenação e custas, invertendo-se o ônus da sucumbência.

; Processo: AIRR - 1517-58.2013.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): JULIANA PANTALEÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Aline de Cassia Antunes Pires, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1531-05.2013.5.15.0138 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): FABIANA MESQUITA ALVES, Advogada: Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Embargado(a): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1541-67.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Leonardo Kacelnik, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JUREMA FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Elaine Regina de Abreu Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1556-89.2013.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): VERA LUCIA FRIGERIO JOVENASSO, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Embargado(a): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1556-18.2011.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA PONTES SALES, Advogado: Estefano Pontes Sales, Decisão: por

unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Rés e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1559-81.2012.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JORGE LUCENA DE JESUS, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): TEMPO SAÚDE S.A., Advogado: Márcio Alexandre Malfatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1559-29.2012.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ FARÇA, Advogado: Valéria dos Santos Estorillio, Advogada: Paula Regina Rubas Omar, Agravado(s): PENÍNSULA INTERNATIONAL S.A., Advogado: José Silvério Santa Maria, Advogado: Edison César Santiago de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1564-97.2010.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JAMSON LIMA FERREIRA, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1570-82.2011.5.19.0001 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Falcão de Melo, Recorrido(s): FRANK ALMEIDA CAVALCANTE, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória n. 61, da SDI-1 desta Corte, quanto ao tema "Auxílio Cesta-Alimentação" e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença no que se refere ao indeferimento do pleito relativo ao auxílio cesta-alimentação. Custas pela Ré, fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sob o valor arbitrado provisoriamente à condenação, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Processo: ED-AIRR - 1578-24.2012.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): FABIO DOS SANTOS FRADE, Advogado: Marcos Antônio Costa de Oliveira, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1579-03.2012.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EVERTON DA SILVA XAVIER, Advogada: Izabel Cristina Alves de Souza, Agravado(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré, ora Recorrida, ao pagamento da multa prevista nesse dispositivo legal.; Processo: AIRR - 1581-47.2011.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): CRISTIANO RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Angela Regina Azevedo da Rocha, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1590-

27.2012.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDSON FERREIRA NUNES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Fernanda Martins da Costa, Agravado(s): CAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Mario Tobias Figueira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1594-40.2013.5.09.0124 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RODRIGO SAAB, Advogado: Adalberto Caramori Petry, Agravado(s): ITALFLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., Advogado: Celso Justus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1604-22.2013.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MOACYR DE SIQUEIRA SOUZA, , Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1634-81.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPLEX IT SERVICES CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Advogado: Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FÁBIO DO CARMO ALVES JUSTO, Advogado: Adriano Machado Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1635-57.2011.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REGINE ZUCKER KIRZNER E OUTRO, Advogado: Anderson Pereira Evangelista, Agravado(s): JUSSARA PEREIRA MELIGA, Advogado: Estilaque Oliveira Reis, Agravado(s): JOSÉ GERALDO HOSANNAH CORDEIRO, Advogada: Leticia Regina Hosannah Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1639-91.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA, Advogado: Luís Gustavo Nardez Bôa Vista, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1644-28.2012.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA CRISTINA MEIRELLES VIEIRA E OUTRO, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anderson Pereira Charão, Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1651-94.2013.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VILMAR DA COSTA SILVA, Advogado: Renato Neivas Alvarenga, Agravante(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1659-18.2013.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TOOL BOX LTDA. E OUTROS, Advogado: René Andrade Guerra, Agravado(s): GLEIZER ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Priscilla de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1662-03.2012.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VÂNIA CECÍLIA SANGALLI - ME, Advogado: Giovanni Ítalo de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ SOUSA RODRIGUES, Advogado: Fernando Humaitá Cruz Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1662-74.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): APARECIDO ROMUALDO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o

juízo do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1664-84.2010.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROBERT BOSCH FREIOS LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO JUSCELINO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): HONEYWELL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1690-78.2012.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): GEORGETA JAMIL ABOU HALA, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1693-33.2012.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): TÂNIA MARA FERNANDES MOREIRA, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1695-17.2011.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDILENE DAIANE BUENO, Advogado: Roberto Cardoso de Lima Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Luiz Claudio Ximenes Bueno, Advogado: Norberto Pereira Maia, Advogado: Rian Cezar Alves da Silva, Agravado(s): GEVA - CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Luiz Henrique Lanas Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1697-19.2013.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1705-33.2012.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): GILSON DONIZETE DE SOUZA, Advogado: Jaime do Carmo Ribeiro, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. REPRODUÇÃO DOS ARGUMENTOS TRAÇADOS NA PEÇA DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA N. 422 DO TST. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. OCORRÊNCIA", por afronta direta e literal ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar o óbice de admissibilidade do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se proceda à análise do recurso ordinário interposto pelo Autor, como entender de direito, restando prejudicada a análise das demais matérias versadas no recurso de revista.

; Processo: AIRR - 1706-39.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Solange Silva Nunes, Advogado: Maury Izidoro, Agravante(s): ANTONIO STEFANONI FILHO, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 1719-55.2011.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DELZUITA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marly Gomes Capote, Agravado(s): CHOPARIA SÃO MARCOS, Advogado: Jurandir Almeida de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1760-75.2013.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1788-28.2011.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAULO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Taisa Pedrosa Laiter, Agravado(s): ESPAÇO LIVRE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Adriana Cristina Ostanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1789-75.2012.5.19.0061 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Aline Rêgo Lima, Agravado(s): JULIANA KARLA RAMOS DE AQUINO, Advogado: Eduardo Henrique Tenório Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1811-45.2012.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): MARCIO ROCHA SANTOS, Advogado: Sílvio José de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1842-38.2013.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ANTONIA GENICE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Carlos Eduardo Moreira, Embargado(a): ROGERS BUENO DE OLIVEIRA, Advogado: José Augusto de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1894-24.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSIANE DAMA LEITE, Advogado: Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1897-12.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Embargado(a): VITOR MÁRIO RITTER, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1906-59.2012.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CEB DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Thiago Beze, Embargado(a): REINALDO SERGIO DAQUILA, Advogado: Edemilson Benedito Macedo Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1919-29.2012.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, Advogada: Andressa Sayuri Fleury, Agravado(s): MARCO ANTONIO VARGAS PEREIRA, Advogada: Janete Aparecida Almenara Vestina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1924-92.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DENISE DE FIGUEIREDO BODSTEIN BENON DA SILVA, Advogado: José Oliveira Neto, Advogado: Luciano Silva Campolina, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1941-35.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Marianna de Paula Mesquita, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): JOSIANE ELISABETE CAMPOS CONTI, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1973-04.2012.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARIA JOSE BATISTA SANTOS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Brunna Pais Brenguere, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Priscilla Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1992-90.2012.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MADALENA RIBEIRO DE ALMEIDA CALADO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1993-55.2010.5.01.0461 da 1a.

Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): JOSÉ MINERVINO DE ASSIS, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1996-59.2012.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: VR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, Advogado: Felipe Rocha de Moraes, Embargado(a): CLEITON LÚCIO PEREIRA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2006-06.2013.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Leandro Silva Teixeira Duarte, Agravado(s): SUELLEN DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Valdemir Teodoro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2049-48.2011.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ICATEL TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): ESTÁCIO CARDOSO DE SÁ, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2065-19.2012.5.12.0056 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IVO CARRIEL, Advogado: Marcelo Augusto Cordeiro, Agravado(s): CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Maria Ioly Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2118-47.2010.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSENEIDE ROSA VALENTE CAETANO, Advogado: José Carlos Piacente, Agravado(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2119-73.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO CLARET RIBEIRO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 2133-17.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MARCELO DONIZETI SOUZA, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras habituais - supressão parcial", por contrariedade à Súmula n. 291 desta Casa, dar-lhe provimento para provimento para deferir ao Autor a indenização de que trata o verbete, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Inverto o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor provisório de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ora atribuído à condenação.; Processo: AIRR - 2151-51.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCOS CÉSAR FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2158-06.2013.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado,

Embargado(a): TCHOPTCHURA SUCOS LTDA., Advogado: Wagner Luiz Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2235-15.2012.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARIA APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA - ME, Advogado: Marcelo Faria Coura, Embargante: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Marcelo Faria Coura, Embargado(a): RAQUEL DE CASSIA VITOR MARIANO E OUTRA, Advogado: José de Carlos de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2262-51.2013.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): LILIANA BEATRIZ MICHAELIS DE MENEZES, Advogado: Lindomar Pêgo Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2267-75.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PONTE DI FERRO PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Roberto Kauffmann Schechter, Embargado(a): PAULO SÉRGIO FUREGATTI GONÇALVES, Advogado: Antônio Carlos Bruck Chaves, Embargado(a): MONREALE S.A, Advogado: César Carvalho B. Viviani, Embargado(a): AMAFI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Cristiano Ferreira Galvão, Embargado(a): ELLO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo.; Processo: AIRR - 2276-46.2012.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ZAYRA DIAS DOS SANTOS, Advogada: Márcia Alves de Borja, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2374-85.2012.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JAMES DEAN PALHARES CUNHA, Advogado: Lucas Fleury Orsine, Agravado(s): SF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA., Advogado: Thaís Inácia de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2396-73.2012.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NET SERVICE LTDA., Advogado: Flávio de Souza Valentim, Advogado: Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): JPAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Leandro Caldeira Costa, Agravado(s): PISA LTDA., Advogado: Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA, Advogado: Rômulo Brasil de Avelar Campos, Advogada: Ariana Costa Magalhães, Agravado(s): QUALY SERVICOS GERAIS LTDA., Advogado: Alexandre Augusto Santos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2414-33.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIAÇÃO JARDINS S.A., Advogado: Edgardo Erbert Leite Barrientos, Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): LEIDOMAR CORREIA DOS SANTOS, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Agravado(s): SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA. - SARITUR, Advogado: Edgardo Erbert Leite Barrientos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2462-84.2011.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CAIO CÉSAR DE ANDRADE OLIVEIRA, Advogada: Marta Santos Silva, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Marcus Vinicius Marcondes Versolatto, Agravado(s): TAF LINHAS AÉREAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2488-54.2012.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FLÁVIO EUSTÁQUIO MATOSINHOS, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2498-15.2013.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BIOENERGY GERADORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Antonio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): TALITA MIRANDA PARISE AZEVEDO, Advogada: Daniela Cezar Pinheiro Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2545-61.2013.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis

Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): GREATT FOOD COMÉRCIO DE LANCHES LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2549-81.2011.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PADRÃO 1000 SERVICE COMPANY CONDOMÍNIO E SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO MARCELO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Luiz Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2616-07.2011.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, Advogado: José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2628-67.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INTERVALOR COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): RENATA DO NASCIMENTO, Advogada: Rita Mayorga, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2630-33.2012.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): WILLIAN LEORDINO RODRIGUES, Advogado: Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2672-84.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): ALFEU BENTO NETO, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2717-10.2012.5.15.0070 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADENILSON RICARDO DE CAMPOS, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Acácio Ribeiro Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2794-58.2011.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRUNO SOARES COSTA, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-ED-AIRR - 2817-13.2012.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SILVIO LUIS FERREIRA, Advogado: Luis Gustavo Nicoli, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor da Embargada, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC.; Processo: RR - 2848-65.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): UILQUISON SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Daniel Celestino de Souza, Recorrido(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Recorrido(s): CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Rodolfo Carlos Weigand Neto, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOMA SOLUÇÕES DE MEIO AMBIENTE, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPREGADO PORTADOR DO VÍRUS HIV. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. DIREITO À REINTEGRAÇÃO. COMPENSAÇÃO POR DANO

MORAL" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do ato de dispensa e determinar a reintegração no emprego, com pagamento dos salários (desde a data da demissão até o efetivo retorno) e demais vantagens postuladas na inicial, deduzidas as parcelas rescisórias pagas, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, bem assim para condenar a Ré ao pagamento de compensação por dano moral no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Juros e correção monetária nos termos da lei.

; Processo: ED-RR - 2853-74.2012.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARCOS JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): MANUTAI WEB - COMÉRCIO E SERVIÇO ELETRÔNICO LTDA. E OUTROS, Advogado: Ulysses José Dellamatrice, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2892-21.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): SIVALDO DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3009-85.2011.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CHARLES BENEVIDES PEREIRA, Advogado: Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.

; Processo: AIRR - 3083-39.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CÁTIA DE BARROS MENDES, Advogada: Mara Regina Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3111-84.2012.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Agravado(s): LÍDIA MARTINS THEODORO FERNANDES, Advogado: Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3163-46.2012.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRANCISCA VIEIRA DE MATOS, Advogado: Hudson Silva Cardoso, Advogado: Antônio Robson Silva Cardoso, Agravado(s): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Zacchi, Agravado(s): CODEP - CONSERVADORA E DEDETIZADORA DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3201-18.2013.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Uberti, Agravado(s): NEIDE LORCA DE FARIA CHIDA, Advogado: Marco Antônio Freire de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 3265-83.2013.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Marcelo Augusto Cordeiro, Agravado(s): ANDERSON DOMINGUES DE PAULA SANTOS, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10018-06.2014.5.03.0156 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR FREITAS, Advogado: Franciele Natália da Fonseca Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10225-37.2014.5.14.0402 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Agravante(s): ARCOMTEP COMÉRCIO E SERVICOS DE AR-CONDICIONADO E ELÉTRICA LTDA. - ME, Advogada: Flávia Marmo Fernandes, Agravado(s): JOSEPH JÚNIOR FREITAS DE AMORIM, Advogado: Samuel Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10290-92.2014.5.14.0091 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Agravado(s): JADIR SEVERIANO PISSINATI, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.

; Processo: AIRR - 10520-85.2012.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MÓVEIS MARSELHA LTDA. - ME, Advogado: Alcione Grazziotin, Agravado(s): EDILAINE ORTE CARDOSO, Advogado: Mauro Bloise Mundstock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10732-85.2013.5.18.0122 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ARTHUR HENRIQUE DA SILVA BEZERRA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10748-86.2013.5.14.0401 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ERCÍLIO LOPES DE MEDEIROS, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 23600-03.2009.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRANCISCO JÚNIOR MENESES, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA., Advogado: Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 33000-28.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TÁSSIA DO NASCIMENTO BARROS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 36700-39.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCINALDO PEREIRA DE BRITO, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): MAFRAN MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 39400-84.2009.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RICARDO VALENTE PECORA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 40700-47.2012.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RONILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Antonio Anízio Neto,

Agravado(s): J. M. PINTURAS & SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 41500-22.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Humberto de Meiroz Grilo Netto, Embargado(a): HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 44700-28.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SANDRO DA SILVA ROCHA, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 51100-48.2003.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): VERA LÚCIA DOS SANTOS PORTUGAL, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BRADESCO S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 56100-44.2008.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE , Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UBIRATAN JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Alexandre Simon Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 57600-48.2008.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NILSON CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): ELISEU MACHADO FILHO - ME E OUTRO, Advogado: Luís Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 60000-17.2006.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GISELLE BARRETO CAVALCANTE RANGEL, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Cristiane Carvalho Santos Velihovetchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 60900-77.2009.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA SOLANGE DE SOUZA, Advogado: Lilian Lucia dos Santos, Agravado(s): R. A. SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogado: Odival José Tonelli, Agravado(s): TCA - TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 61900-48.2007.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Álvaro Luiz dos Santos Brum, Agravado(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 65800-40.2007.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASFELS S.A., Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS LEAL, Advogado: Wagner Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. ; Processo: AIRR - 67300-43.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DE MOURA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 72100-61.2008.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Eduardo Chalfin, Agravante(s): ROSALBA MARIA MATIOLI DE

PAULA, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Advogada: Beatriz Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela Autora e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Réu e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 73300-27.2009.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MILTON GOMES DA CRUZ, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 74800-26.2006.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SALVADOR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Embargado(a): GOODYEAR DO BRASIL - PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 78300-94.2009.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): WAGNER DE ANDRADE CRESPO, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 81900-24.2009.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CARLOS MARTINS CAMARGO, Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): B2W - COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO, Advogado: Marcelo Ideses, Advogado: Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 83100-23.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL LEANDRO DE LIMA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Tatiana David Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 85900-79.2009.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravante(s): BENEDITO GONCALVES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I -conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ré e lhe negar provimento; II- conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 86100-47.2009.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): ODAIR GIACOMINI, Advogado: Joaquim Leal Gomes Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 92000-29.2009.5.05.0102 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCELO SANTOS CARVALHO, Advogado: Humberto Costa Júnior, Agravante(s): CROMEX S.A., Advogada: Flávia Mattos e Santos, Advogado: Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ré e conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Autor para negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 95200-72.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES, Advogado: Roni Furtado Borgo, Agravado(s): KENIO

ANTUNES, Advogado: João Carlos Xavier Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 101800-98.2008.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): ARTHUR ROSAS DE CARVALHO JUNIOR, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 103500-47.2009.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HABITACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Cristiano César Braga de Aragão Cabral, Advogado: Rosane da Silva Ferreira, Agravado(s): PAULINO BISPO, Advogado: Sérgio Barbosa, Advogado: Antônio Martins Barbosa da Silva, Agravado(s): RETA ATLÂNTICO BRASIL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 106700-18.2013.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ANTONIO SIMÕES DE ARAUJO E OUTROS, Advogado: Anderson Pereira Barros, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 108800-74.2009.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE DE FRANÇA RIOS, Advogado: Carlos Alberto Teixeira Souza, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 110100-88.2007.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ETTORE CAMPAROTTO NETO, Advogado: Marcelo de Salles Cunha, Agravado(s): BRASIL FERROVIAS S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 111000-61.2009.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCIO ALOIZIO MARAFIOTTI, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento do Autor e no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da Ré e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 112900-26.2008.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IVONE RIBEIRO DA SILVA E SOUZA, Advogado: Murilo da Silva Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Anthony Abreu Polasek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 116700-17.2013.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Írio Dantas da Nóbrega, Embargado(a): WELLINGTON CAMPOS BRAYNER, Advogada: Ana Isabel Silva de Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 131400-07.2008.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): FRAGATA E ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Recorrido(s): RACKEL LISE SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos

interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista interposto pelo Réu por violação ao art. 467 da CLT quanto ao tema "Multas do art. 467 da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do acórdão regional a aplicação da multa prevista nesse dispositivo.; Processo: AIRR - 133000-28.2008.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): CELSO ALVES, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 133400-98.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 135100-46.2009.5.15.0105 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RENATO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Erazê Sutti, Advogado: Nelson Meyer, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: RR - 146000-71.2007.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ORLANDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): COOPEX - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO, , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 790, § 3º da CLT e 4º, § 1º da Lei 1.060/50, quanto ao tema "Benefícios da Justiça Gratuita" e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Autor os benefícios da justiça gratuita.; Processo: AIRR - 158100-94.2009.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): GLAUCIA MORAES BRAGA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 165000-83.2009.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): JOSÉ ELIAS DOS SANTOS, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, V, da CF e violação ao art. 944 do CC, quanto ao tema "Fixação do Dano Moral" e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor da indenização por dano moral, o qual se mostra mais razoável e proporcional. Mantém-se o valor da condenação.; Processo: AIRR - 165200-05.2009.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSÓRCIO OAS S.A. - PAULISTA, Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Eliane Pereira Miranda de Cara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 173400-84.2005.5.15.0148 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITALO DE DONNO E OUTRO, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): VALDINEI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Fabio Urbano da Silva, Agravado(s): HAMILTON DE OLIVEIRA ROSOLEM, Advogado: Calisto Gonçalves Dionízio Simões, Agravado(s): ROSOLEM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., , Agravado(s): ALVARO ROSOLEM, , Agravado(s): ALDO JOSE ROSOLEM, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: Ag-AIRR - 183900-54.2008.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SCHWEITZER-MAUDUIT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA., Advogado: Fernando Brugni Velloso e Silva, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Luiz Fernando Taranto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 199900-89.2008.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Antonio Musa Lopes, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): EIZO TAKAHASHI, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 226400-31.2009.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: WEIR DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): DANIEL BERNARDO DE SOUZA, Advogada: Flávia dos Reis Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 268800-18.2009.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ESPÓLIO de GEDIVAL RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 321200-56.2009.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TAC FRANQUIA LTDA., Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BIANCA DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Luiz Carlos Rangel, Agravado(s): V. L. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1000183-72.2013.5.02.0468 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Advogada: Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA DE MELO, Advogado: Ana Paula Smidt Lima, Advogado: Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira  
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho  
Secretário da Quinta Turma